

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2026.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Contratos

C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: Locação de compressor de membros inferiores

Área / Projeto: Hospital Municipal do Andaraí (HMA).

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br LIVIA ALENCAR ALVES
Data: 30/01/2026 15:22:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

	TERMO DE REFERÊNCIA	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
		Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN	Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Próx. Revisão: 25/07/2027
		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES

1. DO OBJETO

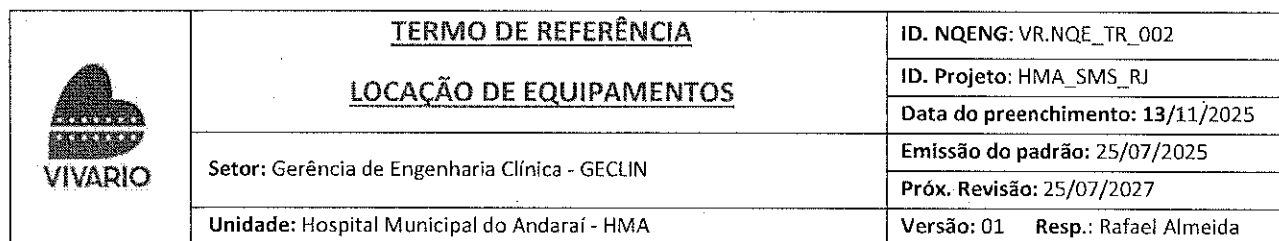
O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação de 2 compressores pneumáticos para terapia de compressão de membros inferiores, a serem utilizados dentro do Hospital Municipal do Andaraí (HMA), localizado no município do Rio de Janeiro, destinado a atender as necessidades do Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS).

Inclusos neste Termo de Referência devem estar os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração periódica (quando aplicável), testes de segurança elétrica, fornecimento de acessórios e insumos compatíveis, treinamento para os operadores, elaboração de laudos técnicos e pareceres e consultoria técnica especializada relacionada aos equipamentos médico-hospitalares descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A utilização de compressores para terapia de compressão de membros inferiores é essencial no tratamento de pacientes com risco de trombose venosa profunda (TVP) e em pós-operatórios que exigem melhora da circulação sanguínea. O equipamento promove compressão pneumática intermitente, auxiliando na prevenção de complicações vasculares, na redução do edema e na recuperação funcional dos membros.

A contratação em regime de locação se justifica pela necessidade de garantir disponibilidade contínua, atualização tecnológica, manutenção inclusa e flexibilidade de substituição dos equipamentos, sem onerar o hospital com custos de aquisição e reposição.

[illegible]

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027 Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

A composição de preços deverá considerar:

3.1. A totalidade dos serviços descritos neste TR, incluindo, mas não se limitando a: manutenção preventiva, corretiva, calibração, validação, testes de segurança elétrica e fornecimento de software de gestão nas especificações exigidas neste TR;

3.2. A disponibilização de equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível com as exigências deste TR;

3.3. Os custos com deslocamento, insumos, peças de reposição, mão de obra, EPIs, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.

3.4. O valor ofertado deverá ser apresentado em **ANEXO I – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA** sendo vedado qualquer pagamento ou cobrança fora do escopo previamente pactuado ou sem autorização da fiscalização do contrato.

3.5. É **obrigatória** a utilização do modelo de proposta padrão da contratante. A proposta técnica e financeira deverá conter:

- A descrição completa e precisa do objeto proposto;
- Quantitativo de equipamentos por tipo e unidade de execução;
- Seguir as unidades de medida padronizadas (ex.: unidade, lote, grupo);
- Subtotais mensais por item e agrupamento;
- Valores anuais estimados por escopo de serviço.

3.6. O descumprimento dessas exigências poderá implicar em **desclassificação ou impedimento de contratação**, conforme os critérios de conformidade técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários.

3.8. A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta de preço a composição de um estoque mínimo de backup dos equipamentos, observando que a retirada do equipamento para manutenção deverá ser realizada na base de troca por um equipamento idêntico ou similar em suas funções.

	TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Data do preenchimento: 13/11/2025
		Emissão do padrão: 25/07/2025
		Próx. Revisão: 25/07/2027
		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

4. INVENTÁRIO E SOFTWARE DE GESTÃO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento completo do parque tecnológico sob responsabilidade do projeto **Hospital Municipal do Andaraí (HMA)**, mantendo atualizado, desde o início da vigência contratual, conforme prazos definidos no **ANEXO II - DOCUMENTOS E PRAZOS**, um sistema informatizado de gestão da manutenção, com capacidade de registro, rastreabilidade e controle de dados relacionados a:

- Inventário detalhado dos equipamentos;
- Ordem de serviço (preventiva, corretiva, calibração, validação);
- Cronogramas de manutenção;
- Histórico técnico por equipamento;
- Indicadores de desempenho (SLA's);
- Acesso diferenciado por perfil de usuário (fiscal, gestor, operador, técnico);
- Emissão de relatórios mensais, checklists e laudos técnicos;
- Armazenamento digital de documentos (assinaturas digitais ou certificadas, quando aplicável).

4.2. O escopo do inventário compreenderá todos os equipamentos biomédicos em uso nas unidades assistenciais e administrativas vinculadas ao projeto deste termo.

4.3. A contratada deverá manter o inventário técnico informatizado, contendo no mínimo as seguintes informações por equipamento:

- Nome técnico e nome comercial;
- Número de patrimônio (institucional e/ou público);
- Fabricante e modelo;
- Número de série;
- Localização física;
- Status operacional (ativo, em manutenção, baixado, reserva);
- Data de aquisição e/ou início de operação;
- Classificação por criticidade (baixo, médio, alto risco);
- Histórico completo de manutenções, calibrações, testes de segurança e validações;
- Situação contratual (próprio, locado, cedido, etc.);
- Foto ou imagem ilustrativa (quando aplicável).

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
			Emissão do padrão: 25/07/2025
			Próx. Revisão: 25/07/2027
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		

4.4. Essa base de dados deverá estar acessível em tempo real à contratante, com possibilidade de emissão de relatórios técnicos e gerenciais, exportação em formatos abertos (CSV, XLSX, PDF) e integrações com outros sistemas, se exigido.

4.5. A CONTRATADA deverá comprovar durante período de análise documental que o sistema ofertado oferece todas as características pretendidas neste TR.

4.6. Os documentos produzidos a partir do software de gestão, tais como laudos técnicos, certificados de calibração, relatórios de produção mensal, etc., deverão ser, necessariamente, assinados digitalmente pelo usuários de gestão/fiscais do contrato.

4.7. A CONTRATADA deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente e em tempo real, identificando tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.

4.8. A CONTRATADA deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.

4.9. Ao fim do período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá enviar histórico atualizado de manutenções realizadas por equipamento, manutenções preventivas e corretivas, laudos técnicos, calibrações, testes de segurança elétrica e relatórios em geral, por unidade, em formato digital (extensão .pdf), por unidade, para apreciação da Gerência de Engenharia Clínica – GECLIN.

4.10. Toda a base de dados do software será de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final do contrato, exportar e fornecer, todos os dados em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência.

4.11. O sistema deverá disponibilizar, em tempo real, **no mínimo os seguintes indicadores**, de forma clara, auditável e vinculada às ordens de serviço cadastradas:

- **Tempo médio de 1º atendimento** – intervalo entre a abertura da ordem e o primeiro deslocamento técnico;
- **Tempo médio de resolatividade** – tempo decorrido entre a abertura da ordem e a resolução definitiva do problema;
- **Cumprimento do Plano de Manutenção Programada Preventiva/Calibração/Seg. Elétrica (PMP)** – percentual de execução mensal por grupo de equipamento;
- **Taxa de disponibilidade dos equipamentos** – tempo útil de uso dos equipamentos frente ao total previsto;
- **Extrato de utilização de insumos** – controle financeiro de materiais, componentes e peças aplicados por equipamentos.

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027
			Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá fornecer:

- O console do equipamento, em perfeitas condições de uso;
- Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema;
- Cronograma anual de manutenções preventivas, incluindo os serviços de calibração e testes de segurança elétrica;
- Registro detalhado de todas as manutenções realizadas, com emissão de laudos técnicos assinados por profissional habilitado;
- Treinamento operacional para os profissionais que utilizarão o equipamento, incluindo orientações sobre cuidados básicos e rotina de uso.

5.1. TREINAMENTO

O treinamento de operação e cuidados básicos com os equipamentos deverá atender aos seguintes requisitos:

- Realização em 5 (cinco) dias consecutivos, dentro de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos equipamentos;
- Os dias e horários deverão ser previamente agendados junto às coordenações de Enfermagem e Engenharia Clínica do Hospital.

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1.1. A contratada será responsável pela execução de todas as manutenções corretivas nos equipamentos contemplados neste contrato, visando restaurar sua funcionalidade e garantir a segurança do paciente e da equipe assistencial.

5.2.1.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada a partir da abertura da ordem de solicitação de serviço à contratante. A forma de abertura de chamado deverá ser informada em até 2 dias após a assinatura do contrato, informando inclusive o responsável do contrato designado pela empresa.

5.2.1.3. As manutenções deverão ser realizadas conforme a classificação técnica da ocorrência e respeitar os prazos estabelecidos nos SLA's (*service level agreements*) contratuais, especificados no **ANEXO II – DOCUMENTOS E PRAZOS**, observando:

- Tempo de resposta (1º atendimento);
- Tempo máximo de execução e devolução do equipamento funcional à unidade

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027
			Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

Cada intervenção corretiva deverá incluir:

- Diagnóstico técnico completo;
- Substituição de peças defeituosas por novas e compatíveis;
- Testes operacionais pós-reparo;
- Emissão de laudo técnico conclusivo;
- Registro da ordem de serviço **manual** e/ou também no sistema informatizado, contendo identificação do equipamento, tipo de falha, data da solicitação, data da execução, ação realizada, pendências de peças e ferramentas, quando houver e assinatura do técnico que acompanhou o atendimento e/ou responsável do setor.

5.2.2. A avaliação dos serviços será realizada mensalmente, com base na média de todas as ordens de serviço corretivas abertas e concluídas no período de competência. Os percentuais de cumprimento dos SLAs de **1º atendimento** e **disponibilidade** serão utilizados como referenciais técnicos para avaliação do contrato.

5.2.3. Os dados deverão estar **OBRIGATORIAMENTE** disponíveis **em tempo real** no sistema informatizado, com dashboards e capacidade de exportação.

5.2.4. A CONTRATADA deverá comprovar durante a fase de habilitação, que, o sistema de gestão utilizado ou pretendido é capaz de medir os indicadores pretendidos neste TR, sob pena de desclassificação.

Tabela 1 – Avaliação dos prazos de 1º atendimento

SLA 1º ATENDIMENTO (24H)		
FAIXAS DE CUMPRIMENTO	CLASSIFICAÇÃO NÍVEL DE SERVIÇO	CONTAGEM 1º ATENDIMENTO ATÉ 24 HORAS
≥ 95%	SATISFATÓRIO	
≥ 90% e < 95%	ACEITÁVEL	
≥ 85% e < 90%	REGULAR	83% (exemplo)
≥ 80% e < 85%	INSTISFATÓRIO	
< 80%	IRREGULAR	

Tabela 2 – Avaliação de disponibilidade (%)

SLA DISPONIBILIDADE (B)

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Data do preenchimento: 13/11/2025
			Emissão do padrão: 25/07/2025
			Próx. Revisão: 25/07/2027
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

FAIXAS	CLASSIFICAÇÃO NÍVEL DE SERVIÇO	CONTAGEM RESOLUTIVIDADE ATÉ 5 DIAS
≥ 95%	SATISFATÓRIO	67% (exemplo)
≥ 85% e < 95%	ACEITÁVEL	
≥ 75% e < 85%	REGULAR	
≥ 65% e < 75%	INSISTATÓRIO	
< 65%	IRREGULAR	

Exemplos:

- A avaliação da empresa será proporcional ao desempenho apurado com base nas OSs executadas dentro do SLA.
- Exemplo: Se em um mês houver 100 OSs de corretiva, e 82 delas forem resolvidas em até 5 dias úteis, o percentual de cumprimento da resolatividade será de 82%, enquadrando a contratada na faixa de 90% de reconhecimento do nível de serviço.

5.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.3.1. A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva conforme especificações dos fabricantes e normas técnicas vigentes, obedecendo ao cronograma previamente aprovado pela contratante.

5.3.2. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de forma planejada, com registro prévio no software informatizado de gestão, utilizando checklists padronizados pela fabricante do equipamento que devem ser enviados para avaliação da contratante em até 2 dias úteis após a assinatura do contrato.

Cada manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo:

- Verificação e inspeção geral do equipamento;
- Limpeza técnica interna e externa;
- Testes operacionais e de desempenho;
- Lubrificação de partes móveis, quando aplicável;
- Substituição de peças e acessórios conforme necessidade identificada;
- Emissão de laudo técnico detalhado com data, identificação do equipamento, ação realizada, pendências encontradas e assinatura do responsável técnico.

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027 Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

5.3.3. A contratada deverá respeitar o percentual mínimo mensal de execução do plano de manutenção preventiva estabelecido neste TR, devendo comprovar, por meio de relatório anual e dashboard do sistema informatizado, o cumprimento do cronograma pactuado.

5.3.4. A contratante se reserva o direito de solicitar **ajustes no plano de manutenção**, inclusive com antecipação ou reprogramação de manutenções, quando necessário à continuidade da assistência ou por razão técnica justificada.

5.3.5. A contratada deverá realizar a calibração de todos os equipamentos médico-hospitalares que, por definição técnica, exigem tal procedimento, em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas da ABNT e regulamentos da ANVISA.

Critérios mínimos:

- Calibração rastreável à RBC (INMETRO);
- Certificado individual por equipamento contendo faixa de medição, valor aferido, incerteza, resultado, nº do certificado e data;
- Equipamento calibrador com certificado válido e técnico qualificado;
- Registro no sistema informatizado, vinculado à ficha do equipamento;
- Disponibilização digital dos certificados.

5.4. TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA

Devem ser realizados em conformidade com a norma **ABNT NBR IEC 60601-1** e suas variantes, utilizando analisadores calibrados.

Devem contemplar:

- Resistência de aterramento;
- Corrente de fuga no chassi e partes aplicadas;
- Continuidade de aterramento;
- Identificação completa do equipamento e data do teste;
- Laudo assinado com registro técnico;
- Upload digital no sistema de gestão.

5.5. VALIDAÇÃO

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027
			Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

A contratada deverá realizar validações funcionais sempre que necessário, especialmente após substituições críticas, em manutenções preventivas específicas ou conforme periodicidade determinada.

Critérios mínimos:

- Protocolo padronizado com resultados de parâmetros clínicos (ex: fluxo, temperatura, pressão);
- Registro técnico por equipamento;
- Nome e assinatura do técnico responsável;
- Disponibilização em sistema com rastreabilidade documental.

6. EQUIPE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade, porte e volume dos serviços contratados, garantindo a presença de profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

6.2. A equipe mínima deverá contemplar os seguintes perfis profissionais em quantidade que garanta a cobertura integral dos serviços pretendidos neste TR:

- **Engenheiro Clínico ou Engenheiro Eletricista com experiência comprovada em engenharia clínica**, devidamente registrado no CREA, com responsabilidade técnica pela execução e fiscalização dos serviços;
- **Técnicos em eletrônica biomédica, eletrotécnica ou áreas correlatas**, com experiência mínima de 2 anos na manutenção de equipamentos médico-hospitalares;
- **Pessoal de apoio administrativo e logística**, quando necessário à operacionalização das demandas.

6.3. A contratada deverá garantir que a equipe técnica esteja:

- Alocada preferencialmente nas dependências da unidade contratante ou, quando aplicável, disponível para atendimento remoto com deslocamento imediato conforme **SLA**;
- Munida de equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas específicas e instrumentos aferidos para execução dos serviços;
- Identificada com crachá funcional contendo nome completo, função e foto;
- Adequadamente treinada, com certificações técnicas e atualizações periódicas.

	TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
	Sector: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Data do preenchimento: 13/11/2025
		Emissão do padrão: 25/07/2025
		Próx. Revisão: 25/07/2027
		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

6.4. Será exigido da contratada o envio mensal da **relação nominal dos profissionais atuantes**, com os respectivos registros, e documentação comprobatória de capacitação técnica.

6.5. A substituição ou desligamento de qualquer profissional da equipe deverá ser **comunicada previamente** à contratante, e o substituto deverá apresentar qualificação técnica equivalente ou superior.

7. INDICADORES OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES

7.1. A contratada deverá garantir a mensuração, controle e **disponibilização em tempo real de indicadores técnicos e operacionais** que permitam à contratante o acompanhamento do desempenho do contrato, a fiscalização das obrigações assumidas e a análise de conformidade dos serviços prestados.

7.2. Esses indicadores deverão estar integrados ao sistema informatizado de gestão técnica e atualizados automaticamente conforme a execução das ordens de serviço, planos de manutenção e outras ações previstas contratualmente.

7.3. Indicadores obrigatórios

Os seguintes indicadores deverão estar obrigatoriamente disponíveis:

- **Tempo médio de 1º atendimento** – tempo entre a abertura da OS e o primeiro comparecimento técnico.
- **Tempo médio de resolutividade** – tempo entre a abertura da OS e a finalização completa da intervenção.
- **Percentual de cumprimento do Plano de Manutenção Preventivas Programada (PMP)** – relação entre o número de manutenções preventivas programadas previstas e as efetivamente executadas dentro do prazo.
- **Taxa de disponibilidade dos equipamentos** – relação entre o tempo em que os equipamentos permaneceram operacionais e o tempo total previsto de funcionamento.
- **Extrato de utilização de insumos e peças** (quando aplicável) – quantitativo, tipo e destino dos itens aplicados nas intervenções técnicas.

7.4. Indicadores Complementares

A depender das características dos equipamentos geridos, da criticidade assistencial ou de exigências normativas específicas, a contratada poderá solicitar à contratante a inclusão de metas e indicadores adicionais, desde que tecnicamente justificados e formalmente pactuados entre as partes.

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Sector: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027
			Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

7.5. Exigências para apresentação dos indicadores

- Todos os indicadores deverão ser visualizados por meio de **dashboards gerenciais dinâmicos**, com filtros por unidade, grupo de equipamento, status e período;
- Os dados deverão estar disponíveis para consulta em **tempo real**, com atualizações automáticas a cada nova OS registrada ou concluída;
- Os relatórios mensais deverão ser **gerados automaticamente pelo sistema**, com possibilidade de exportação em PDF e planilha editável;

8. PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de **20 dias**, um **Plano de Trabalho detalhado** contendo todas as etapas previstas para o início da operação, implantação do serviço, rotinas operacionais, estrutura técnica e cronograma físico de execução.

O plano deverá incluir, no mínimo:

- Diagnóstico inicial da estrutura técnica existente (levantamento e validação do inventário);
- Implantação do sistema informatizado de gestão técnica;
- Alocação da equipe técnica mínima exigida;
- Cronograma de execução do Plano de Manutenção Programada Preventiva (PMP);
- Prazos para início das calibrações e testes de segurança elétrica;
- Procedimentos de integração com as equipes locais da contratante;
- Protocolo de comunicação e atendimento às ordens de serviço;
- Cronograma de entrega de relatórios mensais e demais obrigações documentais;
- Ações de mitigação de risco e contingência assistencial em caso de falhas críticas.

8.2. O cronograma deverá prever **marcos de controle técnico**, com prazos e responsáveis definidos para cada etapa, e deverá ser atualizado sempre que houver alteração relevante no escopo, inventário ou dinâmica operacional.

8.3. A não apresentação ou não execução do Plano de Trabalho conforme o cronograma aprovado poderá acarretar sanções contratuais.

	TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Data do preenchimento: 13/11/2025
		Emissão do padrão: 25/07/2025
		Próx. Revisão: 25/07/2027
		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

8.4. Os Planos Anuais de Manutenção Preventiva, Calibração, Validação e Teste de Segurança Elétrica deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 dias corridos após a ordem de início dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além das responsabilidades técnicas inerentes à execução dos serviços, deverá cumprir as seguintes obrigações contratuais, administrativas, operacionais e legais:

- Executar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência, nos prazos e condições estabelecidos;
- Garantir a **disponibilidade mínima da equipe técnica qualificada** durante todo o período contratual, com profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe;
- Apresentar documentação técnica, certificados, laudos, registros e relatórios nos prazos exigidos e em formato compatível com os sistemas da contratante;
- Manter o **sistema informatizado de gestão técnica em funcionamento contínuo**, garantindo acesso integral, segurança dos dados e suporte técnico;
- Manter atualizado o inventário técnico, com base em vistorias, OSs e movimentações internas das unidades;
- Responder prontamente às solicitações da contratante, cumprir os SLAs estabelecidos e registrar todas as atividades de campo de forma digital e rastreável;
- Garantir a rastreabilidade de peças substituídas, insumos aplicados e intervenções técnicas realizadas em cada equipamento;
- Manter comunicação formal com os responsáveis técnicos da contratante, reportando qualquer irregularidade, falha crítica ou situação de risco assistencial;
- Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer membro da equipe que não atenda aos critérios técnicos, comportamentais ou éticos exigidos;
- Respeitar todas as normas internas de acesso às unidades de saúde, inclusive quanto à apresentação de documentação, uniformização e uso de EPIs;
- Participar das reuniões técnicas, fiscalizações presenciais, auditorias e outras atividades convocadas pela contratante;

	TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Data do preenchimento: 13/11/2025
		Emissão do padrão: 25/07/2025
		Próx. Revisão: 25/07/2027
		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

- Arcar com todos os custos operacionais, administrativos, logísticos, fiscais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto contratual;
- Deverá apresentar à contratante seus Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), Instruções de Trabalho, checklists de rotina e organograma técnico atualizado sempre que solicitada.
- Assegurar a confidencialidade das informações às quais tiver acesso durante a execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. À contratante caberá garantir as condições mínimas necessárias para a adequada execução dos serviços pela contratada, observadas as seguintes obrigações:

- Fornecer, no início da vigência contratual, o inventário técnico preliminar de equipamentos, contendo as informações disponíveis no momento da contratação;
- Designar **fiscal técnico e fiscal administrativo** formalmente responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da execução contratual;
- Disponibilizar acesso às unidades, setores e equipamentos, conforme cronograma pactuado e respeitando os protocolos de segurança assistencial;
- Viabilizar, quando necessário, o acompanhamento de servidores ou equipes da contratante durante a execução das manutenções e calibrações;
- Validar os documentos enviados pela contratada (laudos, OSs, certificados, relatórios) dentro dos prazos estipulados para medição e pagamento;
- Solicitar, quando necessário, ajustes ou correções nos registros técnicos ou documentações apresentados;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada na execução do contrato, com prazo razoável para correção;
- Realizar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme previsto nas cláusulas contratuais e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir o sigilo das informações técnicas e comerciais da contratada, exceto nos casos previstos em lei ou por requisição de órgãos de controle.

10.2. A ausência de manifestação formal da contratante quanto a não conformidades ou pendências documentais **não caracteriza aceitação tácita dos serviços executados.**

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027
			Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com base nas normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis ao setor da saúde e da engenharia clínica.

11.2. As intervenções técnicas deverão ocorrer **in loco**, nas unidades de saúde assistidas pela contratante, salvo nos casos em que houver autorização formal para retirada do equipamento;

11.3. Os serviços deverão ser realizados **sem prejuízo ao funcionamento das unidades**, observando os fluxos assistenciais e os protocolos de segurança do paciente;

11.4. Todos os registros técnicos (OSs, laudos, certificados, checklists) deverão ser lançados no sistema informatizado de gestão técnica **em até 24h após a execução da atividade**;

11.5. A contratada deverá **planejar e executar os serviços preventivos** em cronograma previamente aprovado pela contratante, respeitando os limites de interrupção programada;

11.6. Para os serviços corretivos, deverá ser obedecido o tempo de resposta e de resolução contratualmente estabelecido nos SLAs;

11.7. O transporte de equipamentos (quando autorizado) deverá ser feito com acondicionamento adequado, rastreabilidade e responsabilidade total da contratada;

11.8. Toda a documentação gerada deverá ser digitalizada e enviada junto à medição mensal, incluindo:

- Ordens de serviço assinadas;
- Laudos de manutenção corretiva;
- Certificados de calibração;
- Testes de segurança elétrica;
- Protocolos de validação funcional.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados presencialmente no projeto Hospital Do Andaraí , sob gestão da contratante, respeitando os fluxos assistenciais, os protocolos de segurança institucional e as especificidades operacionais de cada unidade.

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
			Emissão do padrão: 25/07/2025
			Próx. Revisão: 25/07/2027
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		

12.2. A contratada deverá manter equipe técnica e estrutura de suporte com capacidade de deslocamento rápido e atendimento presencial na unidade assistida, garantindo o cumprimento dos prazos contratuais, em especial os relacionados aos SLAs de atendimento e resolatividade.

12.3. A depender da natureza do serviço, poderão ser autorizadas execuções fora das unidades (ex.: manutenções em bancada, calibrações externas), desde que haja aprovação prévia da contratante, com documentação que assegure:

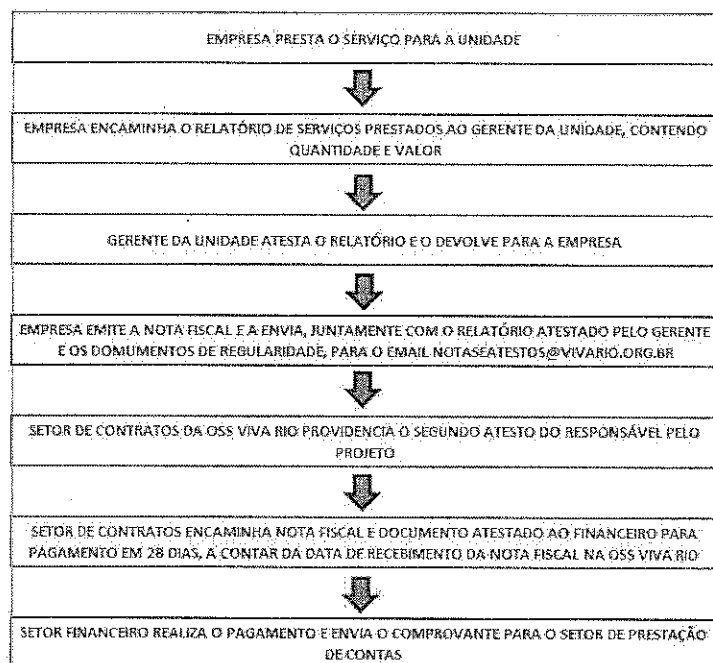
- Rastreabilidade do equipamento transportado;
- Garantia de retorno no prazo acordado;
- Condições adequadas de transporte e acondicionamento;

12.4. Comunicação formal com a unidade de origem e com a fiscalização.

12.5. A contratada deverá se adequar às rotinas locais de acesso, segurança e operação de cada unidade, não sendo admitidas alegações de desconhecimento como justificativa para o não cumprimento das obrigações contratuais.

13. FLUXO DE RELATÓRIOS, NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Responsáveis das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



	TERMO DE REFERÊNCIA	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
		Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN	Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Próx. Revisão: 25/07/2027
		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

Diante disso, vale ressaltar que:

As notas fiscais só poderão ser encaminhadas ao setor Financeiro para pagamento após o recebimento do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e da DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, devidamente assinados;

13.1. Caso recebamos no e-mail notaseatestos@vivario.org.br apenas a nota fiscal, esta não será considerada como recebida, uma vez que o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA são partes obrigatórias da mesma;

13.2. O campo de "Discriminação dos serviços" das notas fiscais deverá conter obrigatoriamente as informações abaixo:

- Tipo de serviço prestado;
- Número do Contrato a qual a nota se refere;
- Mês ou período de competência da nota;
- Local/Unidade aonde o serviço foi prestado.

13.3. A data de emissão das notas fiscais deverá ser sempre posterior a data de assinatura do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, uma vez que este é o mecanismo que autoriza a emissão das notas;

13.4. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas ao e-mail notaseatestos@vivario.org.br preferencialmente até o quinto dia útil do mês seguinte.

13.5. A empresa deverá incluir o nome empresarial completo no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos a fim de que não haja impedimentos no momento de quitação das notas fiscais.

13.6. Documentação a ser enviada pelas empresas junto com as notas fiscais:

Conforme a Cláusula Quarta – "Composição da Proposta" do Contrato assinado, se necessário o envio mensal dos seguintes documentos:

A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027
			Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

13.7. Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

13.8. Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

13.9. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

13.10. Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

14. VIGENCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 3 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

14.2. A contratante poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, por inadimplemento, descumprimento contratual ou ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação.

14.3. Os serviços objeto desse termo poderá ser prorrogados de acordo com o interesse da contratante.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por solicitação de ambas as partes, através de comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem ônus adicional para ambas as partes.

14.5. Caso os contratos de gestão firmados com os entes contratantes não sejam prorrogados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste contrato está diretamente vinculado à vigência dos contratos de gestão.

	TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Data do preenchimento: 13/11/2025
		Emissão do padrão: 25/07/2025
		Próx. Revisão: 25/07/2027
		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

15. PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. O descumprimento, pela contratada, de qualquer das obrigações assumidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação vigente, poderá ensejar a aplicação de penalidades, sem prejuízo de outras sanções no instrumento contratual.

As penalidades aplicáveis incluem, mas não se limitam a:

- Advertência formal, em caso de infrações leves, reincidência pontual ou descumprimento de obrigações acessórias sem impacto direto na assistência ou segurança;
- Suspensão da execução dos serviços, parcial ou total, até a regularização das pendências, mediante notificação formal;
- Rescisão contratual, nas hipóteses de inadimplemento grave, reincidência continuada, fraude, obstrução à fiscalização, descumprimento de cláusulas essenciais ou risco à segurança assistencial;
- Impedimento de contratar com a contratante por prazo determinado, conforme previsto na legislação aplicável à Administração Pública e às Organizações Sociais.
- As penalidades serão precedidas de notificação formal, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.2. A aplicação de penalidades não exime a contratada da obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à contratante, às unidades assistidas ou a terceiros, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa ou penal pelos atos praticados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A execução do contrato resultante deste Termo de Referência deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à engenharia clínica, às boas práticas em manutenção de equipamentos médico-hospitalares e à legislação sanitária vigente, especialmente aquelas emanadas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores.

Compete exclusivamente à contratada:

- Planejar e executar os serviços com base em critérios técnicos reconhecidos e em conformidade com os padrões de segurança e desempenho exigidos;

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027
			Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

- Manter a confidencialidade de todos os dados, relatórios, informações técnicas e operacionais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem autorização expressa da contratante;
- Manter a integridade física, técnica e documental de todos os registros operacionais, laudos, protocolos e evidências relacionadas ao contrato, assegurando sua rastreabilidade durante e após a vigência contratual;
- Responder civil, administrativa e criminalmente por eventuais danos causados à contratante, às unidades assistidas, aos profissionais de saúde, aos usuários do sistema de saúde ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do serviço, imperícia técnica, dolo, negligência ou omissão.

A contratante reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo:

- Informações complementares sobre os serviços prestados;
- Acesso a documentos e registros internos da contratada relacionados ao objeto;
- Substituição de profissionais que não estejam em conformidade com as exigências técnicas ou comportamentais estabelecidas.

16.2. Qualquer situação não prevista neste Termo de Referência deverá ser avaliada pela contratante e resolvida com base na legislação aplicável, nas cláusulas contratuais e na boa-fé entre as partes.

17. ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, com igual força normativa, os documentos anexos a seguir relacionados, os quais devem ser considerados para fins de elaboração de propostas, planejamento técnico, execução contratual, fiscalização e medição dos serviços:

- **ANEXO I – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA**
- **ANEXO II – DOCS E PRAZOS COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA**
- **ANEXO III – MODELO CRONOGRAMA PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PREV./VALIDAÇÃO/SEG. ELÉTRICA)**

17.2. Outros documentos poderão ser incluídos como anexos, desde que formalmente incorporados pela contratante antes da assinatura do contrato ou por meio de termo aditivo.

	TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Data do preenchimento: 13/11/2025
		Emissão do padrão: 25/07/2025
		Próx. Revisão: 25/07/2027
		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

17.3. A ausência de qualquer dos anexos listados acima deverá ser justificada formalmente e **não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.**

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Termo de Referência, bem como o contrato dele decorrente, será regido pelas disposições da legislação brasileira em vigor, especialmente:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990**, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), sua gestão e financiamento;
- **Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** aplicáveis à manutenção, calibração e segurança de equipamentos médico-hospitalares;
- **Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em especial a NBR IEC 60601-1 e outras correlatas;
- **Regulamentos do INMETRO e da Rede Brasileira de Calibração (RBC)**, no que tange à rastreabilidade metrológica;
- **Demais legislações e normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis**, inclusive aqueles definidos nos contratos de gestão firmados entre o ente público e a Organização Social de Saúde responsável pela execução do objeto contratual.

Em caso de omissão ou conflito de interpretação, prevalecerão as disposições da legislação específica sobre normas gerais, bem como os princípios da legalidade, transparência, continuidade do serviço público, eficiência e interesse público.


 Pedro Henrique da Silva
 Engenheiro Clínico
 CREA: 2011135529

1. COMPOSIÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO

CONSUMÍVEIS SISTEMA DE HIDROCIURGIA		
#	INSUMO	VALOR UNITÁRIO
1	PAR DE PERNEIRA DESCARTAVEL DE TORNOZELO, PANTURRILHA E COXA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO P	
2	PAR DE PERNEIRA DESCARTAVEL DE TORNOZELO, PANTURRILHA E COXA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO M	
3	PAR DE PERNEIRA DESCARTAVEL DE TORNOZELO, PANTURRILHA E COXA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO G	
4	PAR DE PERNEIRA DESCARTAVEL DE PANTURRILHA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO P	
5	PAR DE PERNEIRA DESCARTAVEL DE PANTURRILHA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO M	
6	PAR DE PERNEIRA DESCARTAVEL DE PANTURRILHA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO G	
OBSERVAÇÕES:		

ANEXO II

DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS

A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os documentos descritos abaixo de todos os processos exercidos na instituição, nos determinados prazos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
PRAZOS FIXOS		
1	Inventário Técnico Inicial do Sistema e acessórios	30 dias a contar da assinatura do contrato
2	Plano de Manutenção Preventiva (cronograma anual PMP, incluindo calibração e teste de segurança elétrica)	30 dias a contar da assinatura do contrato
3	Checklists padronizados do fabricante	2 dias úteis após assinatura do contrato
4	Plano de Calibração	30 dias a contar da assinatura do contrato
5	Plano de Teste de Segurança Elétrica	30 dias a contar da assinatura do contrato
6	Plano de Validação Funcional	30 dias a contar da assinatura do contrato
7	Plano de Trabalho e Cronograma de Execução (implantação do sistema de gestão, alocação da equipe, integração com a unidade)	20 dias a contar da assinatura do contrato
8	Plano de Estoque de materiais e peças de backup	7 dias úteis após finalização do inventário
9	Plano de Treinamento Operacional	Até 5 dias corridos após entrega do equipamento (duração mínima de 5 dias consecutivos)
10	Redefinição de Metas Contratuais (Indicadores)	30 dias a contar da assinatura do contrato, após trimestralmente
PRAZOS CONTÍNUOS		

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Atendimento a chamados técnicos (SLA 1º atendimento)	24 horas úteis a contar da notificação
2	Execução de manutenção corretiva (SLA resolatividade)	Até 5 dias úteis após abertura da OS

3	Retorno de equipamento enviado para manutenção externa	5 dias a contar da retirada do equipamento
4	Relatórios de Serviços Prestados (produção mensal, OSs, laudos, certificados, indicadores)	Até 5 dias úteis após o último dia do mês de competência
5	Plano de fornecimento de EPIs e fichas de controle de uso	Mensalmente
6	Envio da relação nominal e comprovação de encargos trabalhistas (FGTS/INSS/SEFIP)	Mensalmente junto às notas fiscais
7	Comunicar impossibilidade de execução de serviço pré-agendado	48 horas antes da data prevista
8	Comunicar alterações contratuais, substituições ou desligamento de técnicos	10 dias a contar da alteração



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



CHECK LIST

VISITA TÉCNICA

ID. NOE: XX.XXX.CH1.001

ID. Projeto: HMA SMS_RJ

Data do Preenchimento: xx/xx/xxxx

Emissão do Padrão: 29/08/25

Próx. Revisão: 29/08/27

Versão: 01

Sector: Nome do setor a que se refere o documento

Unidade: Nome da unidade a que se refere o documento

PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÕES PROGRAMADAS

Gerência de Engenharia Clínica

Nome da unidade

Legenda:

Cal

PREV

SEG. ELÉTRICA

MI

ME

T

Manutenção Interna

Manutenção Externa

Terceiro

Data de Emissão:

Revisor:

Responsável:

C

Contrato de Aluguel ou Comodato

SEM ANALISADOR

Família	(P/T/CE)	QTOE	RESP	CONTABILIZAÇÃO (RUBRO)	ANO												TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
					JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
T																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	29/05/2025	INCLUSÃO DE CABELALHO

CICLO DE APROVAÇÃO

CICLO	REVISÃO TÉCNICA	VALIDAÇÃO QUALIDADE	APROVAÇÃO
Nome			
Cargo			
Data			

CARTA DE REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LOCAL

ARJ – 012/2025

A empresa **ARJO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ 28.997.632/0001-90, localizada à localizada à Av. Piraíba, nº 352 – Sala 18, Centro Comercial Jubran - Barueri/SP – CEP: 06460-121, vem pela presente informar V. Sas e a quem mais possa interessar, certificamos que a empresa **MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.475.673/0001-80, estabelecida à Rua Belizário Pena 1235 LJ E - Bairro: Penha – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21020-010, é um DISTRIBUIDOR Autorizado e se encontra cadastrado e habilitado a comercializar os produtos ARJO, dentro do território Nacional, no(s) Estado(s): **RIO DE JANEIRO/RJ**, estando autorizado a importar, comercializar, prestar assistência técnica, proceder com manutenção corretiva/preventiva, comercializar partes e peças e ainda prestar treinamento de nossos produtos, tais como: Camas, Macas, Colchões, Elevadores, Linha de Higiene, Compressores e perneiras para prevenção de Trombose, Flushers e diagnósticos, nos termos e limites do contrato de Distribuição firmado.

Os equipamentos, peças e acessórios produzidos pela ARJOHUNTLEIGH seguem padrão rígido de qualidade internacional, em vigor em todas as fábricas situadas em outros países do mundo e pertencentes ao grupo ARJOHUNTLEIGH.

A ARJO reserva o direito de suspender, suprimir ou restringir esta autorização mediante notificação ou alteração no respectivo Contrato de Distribuição e Contrato de Prestação de Serviços e Assistência Técnica.

Esta carta terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2025.

São Paulo/SP, 07 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gouv SANDRA ALVES GONCALVES
Data: 14/04/2025 18:53:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARJO BRASIL EQUIP. MED. LTDA

CNPJ 28.997.632/0001-90

SANDRA ALVES GONÇALVES

CPF: 221.972.388-76

Form: SOP-028-C rev 2

Arjo Brasil Equipamentos Médicos Ltda
CNPJ 28.997.632/0001-90

Av. Piraíba, nº 352 – Sala 18, Centro Comercial Jubran - Barueri/SP – CEP: 06460-121
www.arjo.com

Proposta Comercial Nº 589

Para

VIVA RIO
CNPJ/CPF : 00.343.941/0001-28
R ALBERTO DE CAMPOS 00012, LOT 01 PAL 27575, RIO DE JANEIRO,RJ
pedrosilva@vivario.org.br

Número da Proposta	589
Data	09/12/2025

Prezado cliente, temos a satisfação de submeter à vossa apreciação, este orçamento, para o (s) material (s) discriminado (s) abaixo:

Vendedor(a): Flavio Alves

Aos cuidados de: Fellipe Tosta

Itens da proposta comercial

Item	Código	Descrição do produto / Serviço	Imagem	Un	Qtd.	Preço Unitário	Total
1	DVT10	PERNEIRA SINGLE USE PARA PANTURRILHA "M" COM CIRCUNFERÊNCIA DE ATÉ 43 CM. TERAPIA UNIFORME 3/4 MARCA: ARJO CARACTERÍSTICA TÉCNICA: Perneira single use para panturrilha "M" com circunferência de até 43 cm. Terapia uniforme. ANVISA: 81695960016		PAR	1,000	R\$ 220,00	R\$ 220,00



MASTERMEDICAL
HEALTH SOLUTIONS

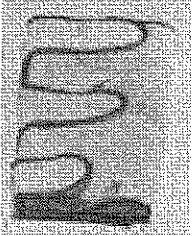
MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Rua Belizário Pena, 1235 ,Loja E

21020010 - Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21)9.9137-8522

CNPJ: 29.475.673/0001-80

2	DVT20	PERNEIRA PNEUMATICA 3/4 GRANDE MARCA: ARJO CARACTERÍSTICA TÉCNICA : Perneira single use para a panturrilha "G" com circunferência de até 58 cm. Terapia uniforme. ANVISA: 81695960016		PAR	1,000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	DVT30	PERNEIRA PNEUMATICA 7/8 MÉDIO MARCA: ARJO CARACTERÍSTICA TÉCNICA : Perneira single use para a coxa "M" com circunferência de até 71 cm. Terapia uniforme. ANVISA: 81695960016		PAR	1,000	R\$ 290,00	R\$ 290,00
4	DVT40	PERNEIRA PNEUMATICA 7/8 GRANDE MARCA: ARJO CARACTERÍSTICA TÉCNICA : Perneira single use para a coxa "G" com circunferência de até 89 cm. Terapia uniforme. ANVISA: 81695960016		PAR	1,000	R\$ 345,00	R\$ 345,00
Total da proposta							R\$ 1.105,00

Outros itens ou serviços



MASTERMEDICAL
HEALTH SOLUTIONS

MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Rua Belizário Pena, 1235 ,Loja E

21020010 - Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21)9.9137-8522

CNPJ: 29.475.673/0001-80

Observações:

Proposta de venda

Local de entrega: Hospital do Andaraí

Pedido mínimo: R\$500,00

Frete: CIF

Prazo de Entrega: Imediato

Condição de pagamento: Antecipado á vista

Dados para pagamento:

BANCO DO BRASIL /// AGÊNCIA 472-3 /// CONTA CORRENTE 2913-0

Atenciosamente,

Departamento de vendas | E-mail: comercial@mastermedical.net.br | Telefone: (21) 9.9137-8522 / (21) 3283-3597



MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Rua Belizário Pena, 1235 ,Loja E

21020010 - Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21)9.9137-8522

CNPJ: 29.475.673/0001-80

Proposta Comercial Nº 588

Para

VIVA RIO

CNPJ/CPF : 00.343.941/0001-28

R ALBERTO DE CAMPOS 00012, LOT 01 PAL 27575, RIO DE JANEIRO, RJ

pedrosilva@vivario.org.br

Número da Proposta	588
Data	09/12/2025

Prezado cliente, temos a satisfação de submeter à vossa apreciação, este orçamento, para o (s) material (s) discriminado (s) abaixo:

Vendedor(a): Flavio Alves

Aos cuidados de: Fellipe Tosta

Itens da proposta comercial

Item	Código	Descrição do produto / Serviço	Imagem	Un	Qtd.	Preço Unitário	Total
1	ACS900	COMPRESSOR PNEUMÁTICO ACS900 ARJO		UND	2,000	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
Total da proposta							R\$ 1.360,00

Outros itens ou serviços



MASTERMEDICAL
HEALTH SOLUTIONS

MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Rua Belizário Pena, 1235, Loja E

21020010 - Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21)9.9137-8522

CNPJ: 29.475.673/0001-80

Observações:

Observações:

PROPOSTA DE **LOCAÇÃO** DE COMPRESSOR PNEUMÁTICO PARA PREVENÇÃO DE TROMBOSE.

LOCAL DE LOCAÇÃO: HOSPITAL DO ANDARAÍ

MODELO DO EQUIPAMENTO: COMPRESSOR PNEUMÁTICOS ACS 900 (BIVOLT AUTOMÁTICO)

REGISTRO ANVISA: 81695960016

MARCA: ARJO HUNTLEIGH

TOTAL DA LOCAÇÃO MENSAL: R\$1.360,00

PRÍODO MÍNIMO: 3 MESES

VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 3 MESES: R\$4.080,00

NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO SERÁ EMITIDO FATURA DE LOCAÇÃO DOS VALORES SUPRACITADOS

OBSERVAÇÕES: Equipamento deve ser higienizado com álcool 70;

Equipamentos devem ser devolvidos da mesma forma que foi recebido;

Defeitos dos equipamentos causados por uso indevido, perda ou quebra, serão cobrados a parte;

Validade da proposta: 2 dias (Após o prazo de validade, as condições estão sujeitas a alteração sem aviso prévio).

O atraso no pagamento do valor referente ao mês subsequente da locação ensejará na quebra das condições comerciais com a retirada dos equipamentos de forma imediata.

Frete: CIF

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Condição de pagamento: ANTECIPADO

Dados para pagamento:

BANCO DO BRASIL /// AGÊNCIA 472-3 /// CONTA CORRENTE 2913-0

Atenciosamente,

Departamento de vendas | E-mail: comercial@mastermedical.net.br | Telefone: (21) 9.9137-8522 / (21) 3283-3597



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PEDIDO N° 25062534

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	ATA	MASTER MEDICAL
1		1	Locação Equip. Médico-Hospitalares		29.580,00
TOTAL POR FIRMA					29.580,00

MAPA CONFECCIONADO EM 11/12/2025

Edgard Almeida de Oliveira
Matrícula: N1119712
Contratos
VIVA RIO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, especializada na prestação de serviço de locação de compressor de membros inferiores, para atender a necessidades do Hospital Municipal do Andaraí (HMA), em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 15/01/2026



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 30/01/2026 17:16:0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

OSS VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Secretaria Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/091510/2025

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: **10957931**

CNPJ: **29.475.673/0001-80**

Razão Social: **MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Endereço: **RUA BELIZARIO PENA, 1235 LOJ E - PENHA, CEP: 21020-010, Rio de Janeiro - RJ**

Atividades

210439 - INTERMEDIACAO COMERCIAL

211028 - REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS

216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HOSPITALAR

217174 - ALUGUEL DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

243060 - REPARACAO DE BALANCAS BASCULAS E MAQUINAS DE FATIAR

243213 - MONTAGEM E INSTALACAO DE MAQ APAR E EQUIPAMENTOS

243256 - REPARACAO DE APARELHOS E EQUIP MEDICO E HOSPITALAR

261289 - ENGENHARIA, SERVICOS DE

340081 - MATERIAL DE LIMPEZA COM PRODUTOS QUIMICOS-COM ATAC

Armazenar produtos para a saúde, Distribuir produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde, Importar produtos para a saúde

352101 - ARTIGOS PARA PROTESE DENTARIA-COM ATAC

Armazenar saneantes, Distribuir saneantes, Expedir saneantes, Importar saneantes

352110 - INSTRUMENTO E MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR -COM ATAC

Armazenar produtos para a saúde, Distribuir produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde, Importar produtos para a saúde

Complexidade: **Pequena**

Risco: **Alto**

M²: **200 a 400 m²**

Concessão: **01/05/2025**

Vigência: **30/04/2026**

Situação: **Ativa**

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

Protocolo eletrônico nº 09/97/091510/2025

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

Emitido no dia **23/04/2025 às 07:33 (data e hora de Brasília).**



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

29.475.673/0001-80

Inscrição Estadual

11.705.391

Data da concessão da inscrição

04/05/2020

Nome empresarial

MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA Belizario Pena, 01235 LOJA :E
PENHA - RIO DE JANEIRO RJ 21.020-010

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

04/05/2020

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Secundárias

33.19-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

46.45-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

46.49-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

77.39-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

Unidade de cadastro

AFR 64.09 - Capital

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 04/05/2020. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.475.673/0001-80
Razão Social: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R BELISARIO PENA 01235 LOJ E / PENHA / RIO DE JANEIRO / RJ / 21020-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120421064999178534

Informação obtida em 09/12/2025 16:31:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



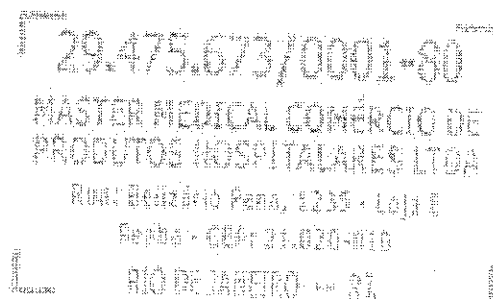
MASTERMEDICAL
HEALTH SOLUTIONS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF DE 1988

A empresa **MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Belizário Pena, 1235 Loja E - Penha - Rio de Janeiro, CEP 21.020-010, inscrita no CNPJ nº 29.475.673/0001-80 e inscrição estadual 11.705.391, por seu representante legal devidamente constituído na forma de seu ato constitutivo, Sr. Vinicius Melo Lira, inscrito no CPF sob o nº 092877907-60, portador da cédula de identidade nº 12907568-5, expedida pelo Detran/RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

Vinicius Melo Lira
RG: 12.907.568-5 /RJ
CPF: 092.877.907-60
Representante Legal



MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Rua Belizário Pena, 1235, loja E - Bairro: Penha - Rio de Janeiro.



(21) 3283-3597



mastermedical@mastermedical.net.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Data: 23/09/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

113808/2025

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2020200854
Razão Social: MASTER MEDICAL COM DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
CNPJ: 29.475.673/0001-80
Data Registro: 09/09/2020
Endereço: RUA BELISARIO PENA 01235 LOJA E PENHA - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP: 21020-010

RAMOS ATIVIDADE :

2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 270.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA; ALUGUEL DE APARELHOS MÁQUINA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES; REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS E PRÓTESES DE ORTOPÉDICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E REPARAÇÃO DE BALANÇAS, BÂSCULAS E MÁQUINAS DE FATIAR.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

GUSTAVO SILVA ISMAEL

Carteira Nº RJ-177279/D

RNP: 2006824546

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: ARTIGOS 8 E 9, DA RES 218/73, DO CONFEA NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 1040/2012, DO CONFEA.

Inclusão como QT: 19/09/2025

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Inclusão como QT: 19/09/2025

Expedida em: 29/09/2022 pelo Crea-RJ

Registro: 2003105320 expedido em 07/10/2003

Inclusão como RT: 19/09/2025

Inclusão como RT: 19/09/2025



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ



Página: 2/2
Data: 23/09/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
113808/2025
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 113808/2025)

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

MARIO CESAR DE LEMOS SANTOS

Carteira Nº RJ-129598/D

Expedida em: 05/01/1996 pelo Crea-RJ

RNP: 2011017467

Registro: 1992102714 expedido em 22/09/1992

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 09/09/2020

Inclusão como RT: 09/09/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 113808/2025

Emitida às: 23/09/2025 09:10 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.5501590325295465

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Impresso em: 24/06/2025 às 17:16

A anotação de Responsabilidade Técnica foi registrada pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO com a resolução Cofen 727/2023, de acordo com os dados abaixo:

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nr. do Registro: 253.551

Data do Registro: 23/06/2025

Data do Vencimento: 23/06/2026

Característica das Atividades: Gestão de Área Técnica

DADOS DA INSTITUIÇÃO CONTRATANTE

Razão Social: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: *****

CNPJ: 29.475.673/0001-80

Natureza Jurídica: Entidades Empresariais

Endereço: Rua Belisário Pena, 1235, LOJA E . CEP: 21020010.
RIO DE JANEIRO-RJ

Horário de Funcionamento: Segunda-Feira, Terça-Feira, Quarta-
Feira, Quinta-Feira, Sexta-Feira: 08:00 AS 18:00

DADOS DO(A) ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)

Nome Civil: DANIELLE COSTA DE SOUZA

Inscrição Coren-RJ: 137803-ENF

CPF: 088.591.237-39

Sector: ESTOQUE

Jornada de Trabalho: Segunda-Feira, Terça-Feira, Quarta-Feira, Quinta-Feira,
Sexta-Feira: 14:00 AS 18:00

Carga Horária Total Semanal (horas): 20



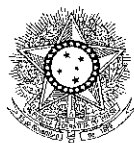
Número da Certidão: 20251795244929

Esta **certidão de responsabilidade técnica** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser verificada utilizando o Código QR ou acessando a página do SIGEN do Conselho Federal de Enfermagem, no endereço:

<https://sigen.cofen.gov.br/verificar-certidao>

Endereço: PRESIDENTE VARGAS, 502, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ
Contato: (21) 3232-3232



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.475.673/0001-80

Certidão nº: 53909839/2025

Expedição: 12/09/2025, às 17:31:05

Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.475.673/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.475.673/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:42:14 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **8547.5EEB.CC06.881B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.475.673/0001-80

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela internet - Em 6/12/2025 16:26:39

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 9 de DEZEMBRO de 2025.

Hora: 16:26

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2025/3190835

Código de verificação de autenticidade: 383591b29b86c33959f66b0a6c88a3de

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - CPD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 29.475.673	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 09/12/2025 ÀS 16:23:16 VÁLIDA ATÉ: 09/03/2026 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.475.673/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2018
NOME EMPRESARIAL MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BELIZARIO PENA	NÚMERO 01235	COMPLEMENTO LOJ E
CEP 21.020-010	BAIRRO/DISTRITO PENHA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERMEDICAL@MASTERMEDICAL.NET.BR	TELEFONE (21) 3902-4987	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2025 às 12:07:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 29/02/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.735.490,59	R\$ 1.697.705,77
CIRCULANTE		R\$ 1.539.594,14	R\$ 1.499.411,43
DISPONÍVEL		R\$ 1.057.835,02	R\$ 505.004,09
CAIXA GERAL		R\$ 594.339,91	R\$ 129.303,36
CAIXA		R\$ 594.339,91	R\$ 129.303,36
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 463.495,11	R\$ 375.700,73
BANCO ITAU AG 3219 C/C 17611-6		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO BRADESCO (AG2916 C/C.16569-7) P/ (AG.6746 C/C.331569-0)		R\$ 60.018,00	R\$ 1,00
APLICAÇÃO ITAÚ		R\$ 242.199,49	R\$ 256.172,12
APLICAÇÃO FINANCEIRA BRADESCO		R\$ 100.207,53	R\$ 92.382,00
APLICAÇÃO BB - RENDE FÁCIL		R\$ 49.432,29	R\$ 16.249,81
APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ 11.627,80	R\$ 10.885,80
REALIZÁVEL CURTO PRAZO		R\$ 481.759,12	R\$ 994.407,34
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 316.776,80
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 316.776,80
ESTOQUES		R\$ 481.759,12	R\$ 677.630,54
COMPRA DE MATERIAL PARA REVENDA		R\$ 481.759,12	R\$ 677.630,54
NÃO CIRCULANTE		R\$ 195.896,45	R\$ 198.294,34
REALIZÁVEL LONGO PRAZO		R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
TÍTULO - ICATU CAPITALIZAÇÃO		R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
IMOBILIZADO		R\$ 170.396,45	R\$ 172.794,34
BENS DE CONSUMO IMOBILIZADO		R\$ 217.094,94	R\$ 219.492,83
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.397,89
VEÍCULOS		R\$ 203.400,00	R\$ 203.400,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 13.694,94	R\$ 13.694,94
(-) (-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZ. EXAUSTÃO ACUM.		R\$ (46.698,49)	R\$ (46.698,49)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES		R\$ (6.985,49)	R\$ (6.985,49)
(-) (-) DEPREC. VEÍCULOS		R\$ (39.713,00)	R\$ (39.713,00)
PASSIVO		R\$ 1.735.490,59	R\$ 1.697.705,77
CIRCULANTE		R\$ 374.144,29	R\$ 137.909,78
EFETIVAS		R\$ 374.144,29	R\$ 137.909,78
FORNECEDORES		R\$ 148.118,19	R\$ 32.468,56

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 29/02/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 148.118,19	R\$ 32.468,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.142,60	R\$ 3.307,89
FGTS		R\$ 270,60	R\$ 750,24
INSS		R\$ 1.872,00	R\$ 2.557,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 115.072,43	R\$ 4.401,88
IRRF FOLHA		R\$ 282,67	R\$ 389,99
DAS A PAGAR		R\$ 114.789,76	R\$ 0,00
COFINS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.297,44
PIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 714,45
FINANCIAMENTOS		R\$ 108.811,07	R\$ 97.731,45
FINANC. AUTOMÓVEL		R\$ 73.050,31	R\$ 67.510,50
FINANCIAMENTO (BRADESCO)		R\$ 35.760,76	R\$ 30.220,95
NÃO CIRCULANTE		R\$ 518.424,08	R\$ 478.581,36
EMPRÉSTIMOS		R\$ 518.424,08	R\$ 478.581,36
NACIONAIS		R\$ 518.424,08	R\$ 478.581,36
EMPRÉSTIMO - PRONAMPE - BANCO DO BRASIL		R\$ 205.443,22	R\$ 193.820,07
EMPRÉSTIMO - PRONAMPE - BRADESCO		R\$ 112.980,86	R\$ 103.223,32
CAPITAL DE GIRO (ITAÚ)		R\$ 200.000,00	R\$ 181.537,97
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 842.922,22	R\$ 1.081.214,63
CAPITAL SOCIAL		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
INTEGRALIZADO		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
CAPITAL		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
RESERVAS		R\$ 572.922,22	R\$ 811.214,63
RESERVA DE LUCROS		R\$ 572.922,22	R\$ 811.214,63
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 572.922,22	R\$ 811.214,63

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de março de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.697.705,77	R\$ 2.287.960,47
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.524.911,43	R\$ 2.108.790,23
DISPONÍVEL		R\$ 530.504,09	R\$ 418.744,10
CAIXA		R\$ 129.303,36	R\$ 129.059,36
CAIXA GERAL		R\$ 129.303,36	R\$ 129.059,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 11,00	R\$ 172.841,22
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO ITAÚ		R\$ 10,00	R\$ 172.840,22
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 401.189,73	R\$ 116.843,52
APLICAÇÃO BRADESCO CDB INVEST FACIL		R\$ 0,00	R\$ 5.374,72
APLICAÇÃO ITAÚ		R\$ 256.172,12	R\$ 0,00
APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ 10.885,80	R\$ 10.656,73
APLICAÇÃO BB RENDE FACIL		R\$ 16.249,81	R\$ 8.649,74
APLICAÇÃO BRADESCO CDB		R\$ 92.382,00	R\$ 66.557,69
TITULO - CAPITALIZAÇÃO ICATU		R\$ 25.500,00	R\$ 25.604,64
CLIENTES		R\$ 316.776,80	R\$ 704.352,81
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 316.776,80	R\$ 704.352,81
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 316.776,80	R\$ 704.352,81
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 3.624,15
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 3.624,15
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 3.668,54
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ (79,55)
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ (179,52)
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ (41,47)
IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 256,15
ESTOQUE		R\$ 677.630,54	R\$ 982.069,17
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 677.630,54	R\$ 982.069,17
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 677.630,54	R\$ 982.069,17
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 172.794,34	R\$ 179.170,24
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 9.900,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de março de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO A PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS À SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 9.900,00
IMOBILIZADO		R\$ 172.794,34	R\$ 169.270,24
BENS		R\$ 219.492,83	R\$ 219.492,83
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 2.397,89	R\$ 2.397,89
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 13.694,94	R\$ 13.694,94
VEICULOS		R\$ 203.400,00	R\$ 203.400,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (46.698,49)	R\$ (50.222,59)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUM MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ (19,98)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (6.985,49)	R\$ (7.099,61)
(-) (-) DEPREC ACUM VEICULOS		R\$ (39.713,00)	R\$ (43.103,00)
PASSIVO		R\$ 1.697.705,77	R\$ 2.287.960,47
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 137.909,78	R\$ 488.193,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 97.731,45	R\$ 92.191,64
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO AUTOMOVEL		R\$ 67.510,50	R\$ 67.510,50
FINANCIAMENTO BRADESCO		R\$ 30.220,95	R\$ 24.681,14
CREDORES DIVERSOS		R\$ 32.468,56	R\$ 338.685,61
FORNECEDORES		R\$ 32.468,56	R\$ 338.685,61
FORNECEDOR		R\$ 32.468,56	R\$ 338.685,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.401,88	R\$ 36.691,40
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.401,88	R\$ 36.691,40
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 30.099,20
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 558,30
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 617,69
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.723,81
PIS A RECOLHER		R\$ 714,45	R\$ 652,91
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.297,44	R\$ 3.013,43
IRRF S/ FOLHA		R\$ 389,99	R\$ 26,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 3.307,89	R\$ 20.624,37
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 6.509,17
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 6.509,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.307,89	R\$ 3.011,27

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de março de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 2.557,65	R\$ 2.531,63
FGTS A RECOLHER		R\$ 750,24	R\$ 479,64
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 11.103,93
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 9.090,91
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 2.013,02
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 478.581,36	R\$ 459.036,53
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 478.581,36	R\$ 459.036,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 478.581,36	R\$ 459.036,53
EMPRESTIMO PRONAMPE - BB		R\$ 193.820,07	R\$ 188.238,55
EMPRESTIMO PRONAMPE - BRADESCO		R\$ 103.223,32	R\$ 98.279,13
CAPITAL DE GIRO ITAU		R\$ 181.537,97	R\$ 172.518,85
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.081.214,63	R\$ 1.340.730,92
CAPITAL SOCIAL		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 811.214,63	R\$ 1.070.730,92
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 811.214,63	R\$ 1.070.730,92
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 238.292,41	R\$ 495.092,78
RESERVA DE LUCROS		R\$ 572.922,22	R\$ 572.922,22
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 2.715,92

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.287.960,47	R\$ 2.715.912,22
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.108.790,23	R\$ 2.396.702,16
DISPONÍVEL		R\$ 418.744,10	R\$ 574.157,16
CAIXA		R\$ 129.059,36	R\$ 128.122,43
CAIXA GERAL		R\$ 129.059,36	R\$ 128.122,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 172.841,22	R\$ 236.491,38
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO ITAÚ		R\$ 172.840,22	R\$ 236.490,38
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 116.843,52	R\$ 209.543,35
APLICAÇÃO BRADESCO CDB INVEST FACIL		R\$ 5.374,72	R\$ 21.696,48
APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ 10.656,73	R\$ 5.770,48
APLICAÇÃO BB RENDE FACIL		R\$ 8.649,74	R\$ 122.266,13
APLICAÇÃO BRADESCO CDB		R\$ 66.557,69	R\$ 33.891,70
TÍTULO - CAPITALIZAÇÃO ICATU		R\$ 25.604,64	R\$ 25.918,56
CLIENTES		R\$ 704.352,81	R\$ 432.712,84
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 704.352,81	R\$ 432.712,84
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 704.352,81	R\$ 432.712,84
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 3.624,15	R\$ 4.009,71
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 3.624,15	R\$ 4.009,71
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A COMPENSAR		R\$ 3.668,54	R\$ 2.474,59
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A COMPENSAR		R\$ (79,55)	R\$ 327,29
(-) COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ (179,52)	R\$ 716,40
(-) PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ (41,47)	R\$ 152,66
IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 256,15	R\$ 338,77
ESTOQUE		R\$ 982.069,17	R\$ 1.385.822,45
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 982.069,17	R\$ 1.385.822,45
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 982.069,17	R\$ 1.385.822,45
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 179.170,24	R\$ 319.210,06
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 9.900,00	R\$ 160.512,12
EMPRÉSTIMO A PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS À SÓCIOS		R\$ 9.900,00	R\$ 160.512,12
IMOBILIZADO		R\$ 169.270,24	R\$ 158.697,94
BENS		R\$ 219.492,83	R\$ 219.492,83
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 2.397,89	R\$ 2.397,89
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 13.694,94	R\$ 13.694,94
VEICULOS		R\$ 203.400,00	R\$ 203.400,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (50.222,59)	R\$ (60.794,89)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUM MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (19,98)	R\$ (79,92)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (7.099,61)	R\$ (7.441,97)
(-) (-) DEPREC ACUM VEICULOS		R\$ (43.103,00)	R\$ (53.273,00)
PASSIVO		R\$ 2.287.960,47	R\$ 2.715.912,22
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 488.193,02	R\$ 330.845,15
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 92.191,64	R\$ 67.211,66
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO AUTOMOVEL		R\$ 67.510,50	R\$ 59.149,95
FINANCIAMENTO BRADESCO		R\$ 24.681,14	R\$ 8.061,71
CREDORES DIVERSOS		R\$ 338.685,61	R\$ 182.984,43
FORNECEDORES		R\$ 338.685,61	R\$ 182.984,43
FORNECEDOR		R\$ 338.685,61	R\$ 182.984,43
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 36.691,40	R\$ 54.189,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 36.691,40	R\$ 54.189,85
ICMS A RECOLHER		R\$ 30.099,20	R\$ 28.393,70
ISS A RECOLHER		R\$ 558,30	R\$ 265,65
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 617,69	R\$ 10.454,20
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.723,81	R\$ 10.440,79
PIS A RECOLHER		R\$ 652,91	R\$ 813,84
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.013,43	R\$ 3.756,18
IRRF S/ FOLHA		R\$ 26,06	R\$ 65,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 20.624,37	R\$ 26.459,21
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 6.509,17	R\$ 7.948,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 6.509,17	R\$ 7.948,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 3.011,27	R\$ 4.530,37
INSS A RECOLHER		R\$ 2.531,63	R\$ 3.770,76

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 479,64	R\$ 759,61
PROVISÕES		R\$ 11.103,93	R\$ 13.980,84
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 9.090,91	R\$ 8.947,61
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 2.013,02	R\$ 5.033,23
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 459.036,53	R\$ 400.304,53
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 459.036,53	R\$ 400.304,53
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 459.036,53	R\$ 400.304,53
EMPRESTIMO PRONAMPE - BB		R\$ 188.238,55	R\$ 171.644,81
EMPRESTIMO PRONAMPE - BRADESCO		R\$ 98.279,13	R\$ 83.198,23
CAPITAL DE GIRO ITAU		R\$ 172.518,85	R\$ 145.461,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.340.730,92	R\$ 1.984.762,54
CAPITAL SOCIAL		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.070.730,92	R\$ 1.714.762,54
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.070.730,92	R\$ 1.714.762,54
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 495.092,78	R\$ 1.139.124,40
RESERVA DE LUCROS		R\$ 572.922,22	R\$ 572.922,22
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 2.715,92	R\$ 2.715,92

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.715.912,22	R\$ 3.403.073,95
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.396.702,16	R\$ 2.990.060,17
DISPONÍVEL		R\$ 574.157,16	R\$ 788.371,99
CAIXA		R\$ 128.122,43	R\$ 127.003,27
CAIXA GERAL		R\$ 128.122,43	R\$ 127.003,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 236.491,38	R\$ 488.118,85
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 435.228,73
BANCO ITAÚ		R\$ 236.490,38	R\$ 52.890,12
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 209.543,35	R\$ 173.249,87
APLICAÇÃO BRADESCO CDB INVEST FACIL		R\$ 21.696,48	R\$ 34.733,57
APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ 5.770,48	R\$ 53.899,19
APLICAÇÃO BB RENDE FACIL		R\$ 122.266,13	R\$ 6.221,82
APLICAÇÃO BRADESCO CDB		R\$ 33.891,70	R\$ 52.162,81
TITULO - CAPITALIZAÇÃO ICATU		R\$ 25.918,56	R\$ 26.232,48
CLIENTES		R\$ 432.712,84	R\$ 464.191,18
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 432.712,84	R\$ 464.191,18
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 432.712,84	R\$ 464.191,18
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 4.009,71	R\$ 472,42
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 4.009,71	R\$ 472,42
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A COMPENSAR		R\$ 2.474,59	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A COMPENSAR		R\$ 327,29	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 716,40	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 152,66	R\$ 0,00
IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 338,77	R\$ 472,42
ESTOQUE		R\$ 1.385.822,45	R\$ 1.737.024,58
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.385.822,45	R\$ 1.737.024,58
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.385.822,45	R\$ 1.737.024,58
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 319.210,06	R\$ 413.013,78
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 160.512,12	R\$ 262.354,76
EMPRÉSTIMO A PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS À SÓCIOS		R\$ 160.512,12	R\$ 262.354,76
IMOBILIZADO		R\$ 158.697,94	R\$ 150.659,02
BENS		R\$ 219.492,83	R\$ 219.492,83
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 2.397,89	R\$ 2.397,89
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 13.694,94	R\$ 13.694,94
VEICULOS		R\$ 203.400,00	R\$ 203.400,00
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 2.533,38
ADIANTAMENTO A CONSÓRCIO DE BENS		R\$ 0,00	R\$ 2.533,38
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (60.794,89)	R\$ (71.367,19)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUM MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (79,92)	R\$ (139,86)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (7.441,97)	R\$ (7.784,33)
(-) (-) DEPREC ACUM VEICULOS		R\$ (53.273,00)	R\$ (63.443,00)
PASSIVO		R\$ 2.715.912,22	R\$ 3.403.073,95
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 330.845,15	R\$ (55.939,04)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 67.211,66	R\$ 48.002,55
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO AUTOMOVEL		R\$ 59.149,95	R\$ 48.002,55
FINANCIAMENTO BRADESCO		R\$ 8.061,71	R\$ 0,00
CREDORES DIVERSOS		R\$ 182.984,43	R\$ (232.656,56)
FORNECEDORES		R\$ 182.984,43	R\$ (232.656,56)
FORNECEDOR		R\$ 182.984,43	R\$ (232.656,56)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 54.189,85	R\$ 85.169,15
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 54.189,85	R\$ 85.169,15
ICMS A RECOLHER		R\$ 28.393,70	R\$ 66.138,19
ISS A RECOLHER		R\$ 265,65	R\$ 1.074,40
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 10.454,20	R\$ 6.437,88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 10.440,79	R\$ 7.353,36
PIS A RECOLHER		R\$ 813,84	R\$ 677,68
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.756,18	R\$ 3.127,77
IRRF S/ FOLHA		R\$ 65,49	R\$ 359,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 26.459,21	R\$ 43.545,82
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 7.948,00	R\$ 13.497,56

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 7.948,00	R\$ 13.497,56
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 4.530,37	R\$ 6.467,91
INSS A RECOLHER		R\$ 3.770,76	R\$ 5.356,06
FGTS A RECOLHER		R\$ 759,61	R\$ 1.111,85
PROVISÕES		R\$ 13.980,84	R\$ 23.580,35
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 8.947,61	R\$ 14.464,69
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 5.033,23	R\$ 9.115,66
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 400.304,53	R\$ 851.671,93
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 400.304,53	R\$ 851.671,93
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 400.304,53	R\$ 851.671,93
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO - BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 856.067,52
EMPRESTIMO PRONAMPE - BB		R\$ 171.644,81	R\$ 155.537,08
EMPRESTIMO PRONAMPE - BRADESCO		R\$ 83.198,23	R\$ 67.730,72
CAPITAL DE GIRO ITAU		R\$ 145.461,49	R\$ 118.404,13
JUROS A APROPRIAR - BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ (346.067,52)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.984.762,54	R\$ 2.607.341,06
CAPITAL SOCIAL		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.714.762,54	R\$ 2.337.341,06
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.714.762,54	R\$ 2.337.341,06
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.139.124,40	R\$ 1.761.702,92
RESERVA DE LUCROS		R\$ 572.922,22	R\$ 572.922,22
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 2.715,92	R\$ 2.715,92

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.403.073,95	R\$ 2.353.712,63
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.990.060,17	R\$ 2.211.092,53
DISPONÍVEL		R\$ 788.371,99	R\$ 914.069,60
CAIXA		R\$ 127.003,27	R\$ 428,34
CAIXA GERAL		R\$ 127.003,27	R\$ 428,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 488.118,85	R\$ 419.029,82
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO		R\$ 435.228,73	R\$ 139.377,68
BANCO ITAÚ		R\$ 52.890,12	R\$ 279.652,14
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 173.249,87	R\$ 494.611,44
APLICAÇÃO BRADESCO CDB INVEST FACIL		R\$ 34.733,57	R\$ 0,00
APLICAÇÃO SANTANDER		R\$ 53.899,19	R\$ 175.774,43
APLICAÇÃO BB RENDE FACIL		R\$ 6.221,82	R\$ 276.644,62
APLICAÇÃO BRADESCO CDB		R\$ 52.162,81	R\$ 15.645,99
TITULO - CAPITALIZAÇÃO ICATU		R\$ 26.232,48	R\$ 26.546,40
CLIENTES		R\$ 464.191,18	R\$ 313.760,32
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 464.191,18	R\$ 313.760,32
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 464.191,18	R\$ 313.760,32
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 472,42	R\$ 26.004,42
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 472,42	R\$ 26.004,42
IPI A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 25.243,97
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 472,42	R\$ 760,45
ESTOQUE		R\$ 1.737.024,58	R\$ 957.258,19
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 1.737.024,58	R\$ 957.258,19

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.475.673/0001-80

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.737.024,58	R\$ 957.258,19
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 413.013,78	R\$ 142.620,10
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 262.354,76	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO A PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS À SÓCIOS		R\$ 262.354,76	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 150.659,02	R\$ 142.620,10
BENS		R\$ 219.492,83	R\$ 219.492,83
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 2.397,89	R\$ 2.397,89
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 13.694,94	R\$ 13.694,94
VEICULOS		R\$ 203.400,00	R\$ 203.400,00
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 2.533,38	R\$ 5.066,76
ADIANTAMENTO A CONSÓRCIO DE BENS		R\$ 2.533,38	R\$ 5.066,76
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (71.367,19)	R\$ (81.939,49)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUM MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (139,86)	R\$ (199,80)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ (7.784,33)	R\$ (8.126,69)
(-) (-) DEPREC ACUM VEICULOS		R\$ (63.443,00)	R\$ (73.613,00)
PASSIVO		R\$ 3.403.073,95	R\$ 2.353.712,63
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (55.939,04)	R\$ 458.291,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 48.002,55	R\$ 39.642,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO AUTOMOVEL		R\$ 48.002,55	R\$ 39.642,00
(-) CREDORES DIVERSOS		R\$ (232.656,56)	R\$ 81.365,54
(-) FORNECEDORES		R\$ (232.656,56)	R\$ 81.365,54
(-) FORNECEDOR		R\$ (232.656,56)	R\$ 81.365,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 85.169,15	R\$ 49.290,36
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 85.169,15	R\$ 49.290,36
ICMS A RECOLHER		R\$ 66.138,19	R\$ 18.761,27
ISS A RECOLHER		R\$ 1.074,40	R\$ 582,26
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 6.437,88	R\$ 5.362,25
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 7.353,36	R\$ 8.698,07
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 677,68	R\$ 2.770,92
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.127,77	R\$ 12.788,87

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF S/ FOLHA		R\$ 359,87	R\$ 326,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 43.545,82	R\$ 37.936,21
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 13.497,56	R\$ 12.797,21
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 13.497,56	R\$ 12.797,21
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 6.467,91	R\$ 6.443,41
INSS A RECOLHER		R\$ 5.356,06	R\$ 4.985,72
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.111,85	R\$ 1.457,69
PROVISÕES		R\$ 23.580,35	R\$ 18.695,59
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 14.464,69	R\$ 18.695,59
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 9.115,66	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 250.057,76
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 250.057,76
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 250.057,76
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 851.671,93	R\$ 761.367,62
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 851.671,93	R\$ 761.367,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 851.671,93	R\$ 761.367,62
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO - BRADESCO		R\$ 856.067,52	R\$ 802.563,30
EMPRESTIMO PRONAMPE - BB		R\$ 155.537,08	R\$ 140.041,39
EMPRESTIMO PRONAMPE - BRADESCO		R\$ 67.730,72	R\$ 51.854,46
CAPITAL DE GIRO ITAU		R\$ 118.404,13	R\$ 91.346,77
(-) JUROS A APROPRIAR - BRADESCO		R\$ (346.067,52)	R\$ (324.438,30)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.607.341,06	R\$ 1.134.053,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.337.341,06	R\$ 864.053,14
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.337.341,06	R\$ 864.053,14
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.761.702,92	R\$ 962.909,54
RESERVA DE LUCROS		R\$ 572.922,22	R\$ 572.922,22
AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR		R\$ 2.715,92	R\$ (225.263,86)
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (446.514,76)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 29/02/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OPERACIONAIS		R\$ 2.880.907,35	R\$ 385.105,86
RECEITA DE VENDAS		R\$ 3.150.120,26	R\$ 370.556,22
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 134.919,21	R\$ 19.126,10
(-) DAS - SIMPLES NACIONAL		R\$ (391.828,26)	R\$ 0,00
(-) ICMS		R\$ (12.303,86)	R\$ 0,00
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (564,57)
(-) (-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (714,45)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (3.297,44)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 2.880.907,35	R\$ 385.105,86
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 2.880.907,35	R\$ 385.105,86
(-) OPERACIONAIS		R\$ (2.575.943,75)	R\$ (146.756,36)
(-) SALÁRIOS		R\$ (44.716,22)	R\$ (11.991,00)
ABONO / ADICIONAL ABONO PECUNIÁRIO		R\$ (1.289,36)	R\$ 0,00
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (1.184,82)	R\$ (20,26)
(-) ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO		R\$ (14.377,59)	R\$ (2.860,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA		R\$ (15.876,27)	R\$ (2.656,90)
(-) AJUDA DE CUSTO		R\$ (55.653,46)	R\$ (9.305,31)
FÉRIAS		R\$ (2.578,71)	R\$ 0,00
13º. SALÁRIO		R\$ (3.997,00)	R\$ 0,00
(-) INSS - PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (3.798,10)
(-) FGTS		R\$ (3.759,14)	R\$ (1.608,79)
(-) PROLABORE		R\$ (15.624,00)	R\$ (2.824,00)
(-) IPVA		R\$ (7.654,60)	R\$ (3.039,73)
TAXA LICENÇA		R\$ (1.086,76)	R\$ 0,00
(-) TELEFONE		R\$ (4.096,88)	R\$ (719,35)
(-) ALUGUEL		R\$ (28.085,20)	R\$ (6.384,82)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (4.022,01)	R\$ (1.935,66)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (3.644,41)	R\$ (668,65)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (27.675,40)	R\$ (1.181,14)
DESCONTO DE VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 111,58	R\$ 32,00
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO / GRÁFICA		R\$ (88.026,11)	R\$ (10.425,75)
(-) CUSTO COM MARKETING		R\$ (4.900,00)	R\$ (1.400,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS		R\$ (192.876,69)	R\$ (43.886,08)
INVESTIMENTO EM CURSOS E QUALIFICAÇÃO		R\$ (800,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R\$ (29.585,49)	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO/LIMPEZA		R\$ (2.825,00)	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 29/02/2024	CNPJ:	29.475.673/0001-80
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CUSTO COM VIAGEM POR APLICATIVO		R\$ (409,29)	R\$ 0,00
(-) TAXA DE LICENC. SANITÁRIO/ANVISA		R\$ (500,00)	R\$ (3.367,10)
(-) CREA		R\$ (2.169,08)	R\$ (1.562,11)
(-) CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (75.466,45)	R\$ (27.284,19)
(-) CUSTO COM SISTEMA/ PROVEDOR DE INTERNET		R\$ (8.970,21)	R\$ (1.525,99)
(-) BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR		R\$ (212,00)	R\$ (34,00)
(-) CONSELHO REGIONAL ENFERM / REPRES.		R\$ (1.343,60)	R\$ (2.551,02)
(-) CONTABILIDADE		R\$ (12.024,00)	R\$ (2.212,00)
TAXA INCENDIO / RECARGA EXTINTORES		R\$ (226,56)	R\$ 0,00
(-) FRETE		R\$ (12.618,06)	R\$ (1.845,09)
CUSTO COM VIAGEM		R\$ (496,98)	R\$ 0,00
(-) CORREIOS/POSTAGENS		R\$ (462,05)	R\$ (106,02)
SEGURO EMPRESARIAL/RESIDENCIAL		R\$ (195,87)	R\$ 0,00
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.900,50)	R\$ (878,23)
ESTACIONAMENTO		R\$ (27,00)	R\$ 0,00
DETRAN		R\$ (183,24)	R\$ 0,00
(-) SEGURO VEICULO		R\$ (1.858,08)	R\$ (717,07)
(-)CMV		R\$ (1.902.657,24)	R\$ 0,00
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 304.963,60	R\$ 238.349,50
NÃO OPERACIONAIS		R\$ 495,30	R\$ 573,03
RENDIMENTOS		R\$ 495,30	R\$ 573,03
(-) NÃO OPERACIONAIS		R\$ (4.146,98)	R\$ (630,12)
(-) MULTA TRANSITO		R\$ (767,92)	R\$ (104,13)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R\$ (3.379,06)	R\$ (525,99)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 301.311,92	R\$ 238.292,41

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de março de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 389.682,32	R\$ 556.845,78
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 370.556,22	R\$ 539.804,62
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 19.126,10	R\$ 11.166,14
RECEITA DE LOCAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 5.875,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.576,46)	R\$ (192.644,10)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (62.000,00)
(-) (-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (125.770,59)
(-) (-) ISS		R\$ (564,57)	R\$ (971,73)
(-) (-) COFINS		R\$ (3.297,44)	R\$ (3.204,83)
(-) (-) PIS		R\$ (714,45)	R\$ (696,95)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 385.105,86	R\$ 364.201,68
LUCRO BRUTO		R\$ 385.105,86	R\$ 364.201,68
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (146.756,36)	R\$ (104.250,69)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (146.756,36)	R\$ (104.250,69)
(-) SALÁRIOS		R\$ (11.991,00)	R\$ (5.995,50)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (2.824,00)	R\$ (1.412,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.013,02)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.090,91)
(-) INSS		R\$ (3.798,10)	R\$ (1.859,19)
(-) FGTS		R\$ (1.608,79)	R\$ (479,64)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (2.656,90)	R\$ (2.656,90)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (20,26)	R\$ (30,13)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (2.828,00)	R\$ (1.895,00)
(-) OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (9.339,31)	R\$ (34,00)
(-) VALE COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (359,58)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (668,65)	R\$ (703,36)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.935,66)	R\$ (423,49)
(-) TELEFONE		R\$ (719,35)	R\$ (257,02)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (106,02)	R\$ (100,90)
(-) SEGUROS		R\$ (717,07)	R\$ (517,39)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (10.425,75)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (20,00)
(-) FRETES E CARRETOS DIVERSOS		R\$ (1.845,09)	R\$ (400,66)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (46.098,08)	R\$ (44.665,10)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (3.524,10)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de março de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (29,39)
(-) ALUGUÉIS/CONDOMÍNIO		R\$ (6.384,82)	R\$ (1.857,98)
(-) INTERNET		R\$ (1.525,99)	R\$ (129,65)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTALAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.800,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (28.465,33)	R\$ (17.456,07)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (7.480,23)	R\$ (2.625,91)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (798,80)
(-) SOFTWARE DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.415,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (878,23)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (3.039,73)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E MARKETING		R\$ (1.400,00)	R\$ (700,00)
RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (57,09)	R\$ 704,92
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (630,12)	R\$ (350,23)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (104,13)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (525,99)	R\$ (320,60)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (29,63)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 573,03	R\$ 1.055,15
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 573,03	R\$ 1.055,15
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 238.292,41	R\$ 260.655,91
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 238.292,41	R\$ 260.655,91
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (3.855,54)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.826,31)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.029,23)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 238.292,41	R\$ 256.800,37

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 556.845,78	R\$ 1.113.446,91
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 539.804,62	R\$ 1.079.202,08
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 11.166,14	R\$ 28.369,81
RECEITA DE LOCAÇÃO		R\$ 5.875,02	R\$ 5.875,02
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (192.644,10)	R\$ (209.312,79)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (62.000,00)	R\$ (3.160,00)
(-) (-) ICMS		R\$ (125.770,59)	R\$ (164.598,31)
(-) (-) ISS		R\$ (971,73)	R\$ (1.418,47)
(-) (-) COFINS		R\$ (3.204,83)	R\$ (32.988,50)
(-) (-) PIS		R\$ (696,95)	R\$ (7.147,51)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 364.201,68	R\$ 904.134,12
LUCRO BRUTO		R\$ 364.201,68	R\$ 904.134,12
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (104.250,69)	R\$ (227.454,63)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (104.250,69)	R\$ (227.454,63)
(-) SALÁRIOS		R\$ (5.995,50)	R\$ (25.487,62)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (1.412,00)	R\$ (4.236,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.013,02)	R\$ (3.020,21)
(-) FÉRIAS		R\$ (9.090,91)	R\$ (542,16)
(-) INSS		R\$ (1.859,19)	R\$ (7.709,03)
(-) FGTS		R\$ (479,64)	R\$ (2.039,01)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (2.656,90)	R\$ (5.332,80)
VALE TRANSPORTE		R\$ (30,13)	R\$ 179,87
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (1.895,00)	R\$ (7.039,00)
(-) OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (34,00)	R\$ (102,00)
(-) VALE COMBUSTÍVEL		R\$ (359,58)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (703,36)	R\$ (2.083,86)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (423,49)	R\$ (1.284,47)
(-) TELEFONE		R\$ (257,02)	R\$ (913,11)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (100,90)	R\$ (365,00)
(-) SEGUROS		R\$ (517,39)	R\$ (1.580,31)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (20,00)	R\$ (182,29)
(-) FRETES E CARRETOS DIVERSOS		R\$ (400,66)	R\$ (350,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (44.665,10)	R\$ (81.763,09)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (3.524,10)	R\$ (10.572,30)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (29,39)	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ALUGUÉIS/CONDOMÍNIO		R\$ (1.857,98)	R\$ (9.978,94)
(-) INTERNET		R\$ (129,65)	R\$ (490,41)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTALAÇÕES		R\$ (1.800,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (17.456,07)	R\$ (46.651,26)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (2.625,91)	R\$ (7.428,07)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (798,80)	R\$ (1.818,69)
(-) DESPESA C/ CONDUÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (85,00)
(-) SOFTWARE DE SERVIÇOS		R\$ (2.415,00)	R\$ (1.041,64)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (1.350,39)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (1.362,84)
(-) PROPAGANDA E MARKETING		R\$ (700,00)	R\$ (2.825,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 704,92	R\$ (1.100,32)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (350,23)	R\$ (4.079,46)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.675,31)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (320,60)	R\$ (1.000,80)
(-) IOF		R\$ (29,63)	R\$ (403,35)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.055,15	R\$ 2.979,14
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 1.055,15	R\$ 2.955,56
JUROS		R\$ 0,00	R\$ 23,58
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 260.655,91	R\$ 675.579,17
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 32,97
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 32,97
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 260.655,91	R\$ 675.612,14
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (3.855,54)	R\$ (31.580,52)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.826,31)	R\$ (12.750,69)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (2.029,23)	R\$ (18.829,83)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 256.800,37	R\$ 644.031,62

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.113.446,91	R\$ 1.007.699,27
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 1.079.202,08	R\$ 923.877,27
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 28.369,81	R\$ 83.822,00
RECEITA DE LOCAÇÃO		R\$ 5.875,02	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (209.312,79)	R\$ (150.456,52)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (3.160,00)	R\$ 0,00
(-) (-) ICMS		R\$ (164.598,31)	R\$ (118.324,93)
(-) (-) ISS		R\$ (1.418,47)	R\$ (5.265,50)
(-) (-) COFINS		R\$ (32.988,50)	R\$ (22.081,72)
(-) (-) PIS		R\$ (7.147,51)	R\$ (4.784,37)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 904.134,12	R\$ 857.242,75
LUCRO BRUTO		R\$ 904.134,12	R\$ 857.242,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (227.454,63)	R\$ (206.417,57)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (227.454,63)	R\$ (206.417,57)
(-) SALÁRIOS		R\$ (25.487,62)	R\$ (36.334,94)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (4.236,00)	R\$ (4.236,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (3.020,21)	R\$ (4.082,43)
(-) FÉRIAS		R\$ (542,16)	R\$ (5.666,97)
(-) INSS		R\$ (7.709,03)	R\$ (10.426,84)
(-) FGTS		R\$ (2.039,01)	R\$ (2.913,96)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (5.332,80)	R\$ (4.084,35)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ 179,87	R\$ (398,16)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (7.039,00)	R\$ (8.916,00)
(-) OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (102,00)	R\$ (147,00)
(-) VALE COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (1.708,59)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (2.083,86)	R\$ (1.657,40)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.284,47)	R\$ (1.283,67)
(-) TELEFONE		R\$ (913,11)	R\$ (1.018,81)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (365,00)	R\$ (305,20)
(-) SEGUROS		R\$ (1.580,31)	R\$ (1.381,38)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (22,09)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (182,29)	R\$ (77,26)
(-) FRETES E CARRETOS DIVERSOS		R\$ (350,00)	R\$ (944,48)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (81.763,09)	R\$ (66.422,18)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (10.572,30)	R\$ (10.572,30)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (29,39)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (280,00)
(-) ALUGUÉIS/CONDOMÍNIO		R\$ (9.978,94)	R\$ (15.610,52)
(-) INTERNET		R\$ (490,41)	R\$ (484,45)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTALAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (200,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (46.651,26)	R\$ (11.256,55)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (7.428,07)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (600,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (1.818,69)	R\$ (6.509,06)
(-) DESPESA C/ CONDUÇÃO		R\$ (85,00)	R\$ (10,00)
(-) SOFTWARE DE SERVIÇOS		R\$ (1.041,64)	R\$ (756,24)
(-) LOCAÇÃO DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (1.250,00)
(-) ESTACIONAMENTO E PEDÁGIO		R\$ (0,00)	R\$ (33,85)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.350,39)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/ EVENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.590,00)
(-) IPVA		R\$ (1.362,84)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E MARKETING		R\$ (2.825,00)	R\$ (3.207,50)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (1.100,32)	R\$ (2.670,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.079,46)	R\$ (5.127,07)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (2.675,31)	R\$ (3.017,91)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (1.000,80)	R\$ (2.022,11)
(-) IOF		R\$ (403,35)	R\$ (87,05)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.979,14	R\$ 2.457,03
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 2.955,56	R\$ 2.434,85
JUROS		R\$ 23,58	R\$ 22,18
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 675.579,17	R\$ 648.155,14
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 32,97	R\$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS		R\$ 32,97	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 675.612,14	R\$ 648.155,14
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (31.580,52)	R\$ (25.576,62)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (12.750,69)	R\$ (10.022,30)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (18.829,83)	R\$ (15.554,32)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 644.031,62	R\$ 622.578,52

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.007.699,27	R\$ 1.296.368,41
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 923.877,27	R\$ 1.265.372,61
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 83.822,00	R\$ 30.995,80
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (150.456,52)	R\$ (244.200,89)
(-) (-) ICMS		R\$ (118.324,93)	R\$ (204.118,58)
(-) (-) ISS		R\$ (5.265,50)	R\$ (1.549,78)
(-) (-) COFINS		R\$ (22.081,72)	R\$ (31.670,57)
(-) (-) PIS		R\$ (4.784,37)	R\$ (6.861,96)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 857.242,75	R\$ 1.052.167,52
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.570.046,26)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.570.046,26)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ 857.242,75	R\$ (517.878,74)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (206.417,57)	R\$ (227.346,43)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (206.417,57)	R\$ (227.346,43)
(-) SALÁRIOS		R\$ (36.334,94)	R\$ (38.286,11)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (4.236,00)	R\$ (4.236,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (4.082,43)	R\$ (4.341,73)
(-) FÉRIAS		R\$ (5.666,97)	R\$ (5.093,91)
(-) INSS		R\$ (10.426,84)	R\$ (10.952,96)
(-) FGTS		R\$ (2.913,96)	R\$ (3.074,01)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (4.084,35)	R\$ (3.082,20)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (398,16)	R\$ (910,20)
(-) VALE REFEIÇÃO		R\$ (8.916,00)	R\$ (8.119,25)
(-) OUTRAS DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (147,00)	R\$ (106,00)
(-) VALE COMBUSTÍVEL		R\$ (1.708,59)	R\$ (1.652,10)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.657,40)	R\$ (2.010,09)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.283,67)	R\$ (1.283,67)
(-) TELEFONE		R\$ (1.018,81)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (305,20)	R\$ (374,20)
(-) SEGUROS		R\$ (1.381,38)	R\$ (1.404,53)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (22,09)	R\$ (60,99)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (77,26)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS DIVERSOS		R\$ (944,48)	R\$ (2.622,35)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (66.422,18)	R\$ (77.710,24)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (10.572,30)	R\$ (10.572,30)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (29,39)	R\$ (6.191,48)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (280,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS/CONDOMÍNIO		R\$ (15.610,52)	R\$ (15.445,86)
(-) INTERNET		R\$ (484,45)	R\$ (1.376,21)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E INSTALAÇÕES		R\$ (200,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (11.256,55)	R\$ (22.359,72)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (29,39)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (600,00)	R\$ (20,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (6.509,06)	R\$ (1.188,90)
(-) DESPESA C/ CONDUÇÃO		R\$ (10,00)	R\$ (90,00)
(-) SOFTWARE DE SERVIÇOS		R\$ (756,24)	R\$ (2.652,03)
(-) LOCAÇÃO DE BENS		R\$ (1.250,00)	R\$ (0,00)
(-) ESTACIONAMENTO E PEDÁGIO		R\$ (33,85)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA C/ EVENTOS		R\$ (3.590,00)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA E MARKETING		R\$ (3.207,50)	R\$ (2.100,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (2.670,04)	R\$ (25.717,82)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.127,07)	R\$ (26.690,98)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (3.017,91)	R\$ (25.696,02)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (2.022,11)	R\$ (981,10)
(-) IOF		R\$ (87,05)	R\$ (13,86)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.457,03	R\$ 973,16
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 2.434,85	R\$ 971,07
JUROS		R\$ 22,18	R\$ 2,09
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 648.155,14	R\$ (770.942,99)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 648.155,14	R\$ (770.942,99)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (25.576,62)	R\$ (27.850,39)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (10.022,30)	R\$ (11.709,55)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (15.554,32)	R\$ (16.140,84)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 622.578,52	R\$ (798.793,38)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ	
	29.475.673/0001-80	
NOME EMPRESARIAL MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 29/02/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C6.B0.6B.59.DF.90.78.81.18.85.38.56.39.2B.90.5D.21.CB.5C.DE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09983011751	RACHEL DO CARMO DE SOUZA LOPES:09983011751	862856706035131706 709892	26/03/2024 a 26/03/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29475673000180	MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES :29475673000180	333354774482703627 6	14/03/2024 a 14/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
C6.B0.6B.59.DF.90.78.81.18.85.38.56.3
9.2B.90.5D.21.CB.5C.DE-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/10/2024 às 16:38:36

67.44.4D.DA.48.57.26.26
C5.23.49.A8.0D.FB.0E.0C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33600987857	CNPJ 29.475.673/0001-80	
NOME EMPRESARIAL MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/03/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 25.E4.21.90.D6.35.A8.5E.78.C4.DC.C0.4A.2A.8D.2D.D6.7E.BD.29	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11977876000109	CARIOCA CONSULTORIA LTDA: 11977876000109	583963453688425824 1	10/01/2025 a 10/01/2026	Sim
Contador	13758833728	DOUGLAS SIQUEIRA PIMENTEL:13758833728	748228748168000979 7	05/06/2024 a 05/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

25.E4.21.90.D6.35.A8.5E.78.C4.DC.C0.
4A.2A.8D.2D.D6.7E.BD.29-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/04/2025 às 17:33:13

1D.4F.D2.F3.5D.48.AD.87
1D.D4.4F.E6.A6.94.1D.AD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 29/02/2024	CNPJ: 29.475.673/0001-80
Número de Ordem do Livro:	5	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE	
CNPJ	29.475.673/0001-80
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1823

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1823
Data de início	01/01/2024
Data de término	29/02/2024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.475.673/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE	33600987857
CNPJ	29.475.673/0001-80
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12065

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12065
Data de início	01/03/2024
Data de término	31/12/2024



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0098785-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome Empresarial

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Código Ato

Eventos

701

Cód	Qtde	Descrição do Ato / Evento
701	1	Autenticação de Livros (Empresa) / Livro em Papel / PDF (Empresa)
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS SOB O Nº 00006214481.

Informações da autenticação

Tipo de livro:	G - Diário Geral
Número de ordem:	4
Período:	01/01/2023 a 31/12/2023
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Tipo de documento:	Digital
Número da autenticação:	00006214481
Data da autenticação:	02/05/2024
Representantes legais:	VINICIUS MELO LIRA (092.877.907-60)
Contador:	rachel do carmo de souza lopes (099.830.117-51)

André Luiz Velloso Lunz

TÉCNICO DE REGISTRO DE
EMPRESAS

Deferido em e arquivado em 02/05/2024

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

55

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O Nº 00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/59

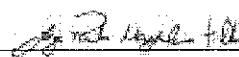


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 33.6.0098785-7, PROTOCOLO 2024/00376992-9, ARQUIVADO EM 02/05/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006214481, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
092.877.907-60	VINICIUS MELO LIRA
099.830.117-51	RACHEL DO CARMO DE SOUZA LOPES

02 de maio de 2024.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O N° 00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 02/59

Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do
Rio de Janeiro

**MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

Pelo presente instrumento particular, A empresa MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.6.0098785-7 em 17/04/2020 e no CNPJ sob o nº 29.475.673/0001-80, vem por meio desta requerer a autenticação do livro abaixo relacionado:

Finalidade	Nº de Ordem	Nº de folhas (páginas)	Data Inicial	Data final
G - Diário Geral	4	55	01/01/2023	31/12/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa acima não está obrigada a adotar a ECD, estando facultada a cumprir o Art. 3º da IN RFB Nº 1420 de 19/12/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

O presente termo vai assinado por VINICIUS MELO LIRA, CPF 092.877.907-60.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.



Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3
VINICIUS MELO LIRA:092.877.907-60 ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB C Nº 00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/59

TERMO DE ABERTURA

O presente livro, com 55 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 55, com número de ordem 4 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 33.6.0098785-7, de 17/04/2020 CNPJ 29.475.673/0001-80, no município de Rio de Janeiro.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.



Assinado digitalmente pelo representante legal:

VINICIUS MELO LIRA:092.877.907-60 - ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo contador:

RACHEL DO CARMO DE SOUZA LOPES:099.830.117-51 - CONTADOR CRC: 101991 /RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

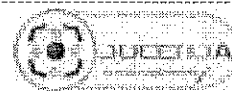
Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 33.6.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O N° 00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/59

MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29.475.673/0001-80

Folha 47

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

OPERACIONAIS			
RECEITA DE VENDAS	3.150.120,26 C		
RECEITAS DE SERVIÇOS	134.919,21 C		
(-) DAS - SIMPLES NACIONAL	391.828,26 D		
(-) ICMS	12.303,86 D		
		2.880.907,35 C	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			2.880.907,35 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			2.880.907,35 C
OPERACIONAIS			
SALÁRIOS	44.716,22 D		
ABONO / ADICIONAL ABONO PECUNIÁRIO	1.289,36 D		
VALE TRANSPORTE	1.184,82 D		
ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	14.377,59 D		
ASSISTÊNCIA MÉDICA	15.876,27 D		
AJUDA DE CUSTO	55.653,46 D		
FÉRIAS	2.578,71 D		
13º. SALÁRIO	3.997,00 D		
FGTS	3.759,14 D		
PROLABORE	15.624,00 D		
IPVA	7.654,60 D		
TAXA LICENÇA	1.086,76 D		
TELEFONE	4.096,88 D		
ALUGUEL	28.085,20 D		
ÁGUA E ESGOTO	4.022,01 D		
ENERGIA ELÉTRICA	3.644,41 D		
DESPESAS DIVERSAS	27.675,40 D		
DESCONTO DE VALE ALIMENTAÇÃO	111,58 C		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / GRÁFICA	88.026,11 D		
CUSTO COM MARKETING	4.900,00 D		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS	192.876,69 D		
INVESTIMENTO EM CURSOS E QUALIFICAÇÃO	800,00 D		
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	29.585,49 D		
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO/LIMPEZA	2.825,00 D		
CUSTO COM VIAGEM POR APLICATIVO	409,29 D		
TAXA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	500,00 D		
CREA	2.169,08 D		
CARTÃO DE CRÉDITO	75.466,45 D		
CUSTO COM SISTEMA/ PROVEDOR DE INTERNET	8.970,21 D		
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	212,00 D		
CONSELHO REGIONAL ENFERM / REPRES.	1.343,60 D		
CONTABILIDADE	12.024,00 D		
TAXA INCENDIO / RECARGA EXTINTORES	226,56 D		
FRETE	12.618,06 D		
CUSTO COM VIAGEM	496,98 D		
CORREIOS	462,05 D		
SEGURO EMPRESARIAL/RESIDENCIAL	195,87 D		
COMBUSTÍVEL	1.900,50 D		
ESTACIONAMENTO	27,00 D		
DETRAN	183,24 D		
SEGURO VEICULO	1.858,08 D		
(-)JCMV	1.902.657,24 D		
		2.575.943,75 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			304.963,60 C
NÃO OPERACIONAIS			
RENDIMENTOS	495,30 C		
		495,30 C	
NÃO OPERACIONAIS			
MULTA TRANSITO	767,92 D		
TARIFA BANCÁRIA	3.379,06 D		
		4.146,98 D	
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			301.311,92 C

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O Nº

00006214481.

Autenticação: 57041E68923989645876970743053D57FAD03076D1D070486195CDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 51/59

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

VINICIUS MELO LIRA
Titular - CPF: 092.877.907-60

RACHEL DO CARMO DE SOUZA LOPES
Contador - CRC - 101991
CPF : 099.830.117-51

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O N°

00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO**CIRCULANTE****DISPONÍVEL****CAIXA GERAL****CAIXA**

594.339,91 D

594.339,91 D

BANCO CONTA MOVIMENTO**BANCO ITAU AG 3219 C/C 17611-6**

10,00 D

BANCO BRADESCO (AG2916 C/C.16569-7) P/ (AG.6746 C/C

60.018,00 D

APLICAÇÃO ITAÚ

242.199,49 D

APLICAÇÃO FINANCEIRA BRADESCO

100.207,53 D

APLICAÇÃO BB - RENDE FÁCIL

49.432,29 D

APLICAÇÃO SANTANDER

11.627,80 D

463.495,11 D

1.057.835,02 D

REALIZÁVEL CURTO PRAZO**ESTOQUES****COMPRA DE MATERIAL PARA REVENDA**

481.759,12 D

481.759,12 D

481.759,12 D

1.539.594,14 D

NÃO CIRCULANTE**REALIZÁVEL LONGO PRAZO****APLICAÇÕES FINANCEIRAS****TÍTULO - ICATU CAPITALIZAÇÃO**

25.500,00 D

25.500,00 D

25.500,00 D

IMOBILIZADO**BENS DE CONSUMO IMOBILIZADO****VEÍCULOS**

203.400,00 D

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

13.694,94 D

217.094,94 D

(-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZ. EXAUSTÃO ACUM.**(-) DEPREC. COMPUTADORES**

6.985,49 C

(-) DEPREC. VEÍCULOS

39.713,00 C

46.698,49 C

170.396,45 D

195.896,45 D

Total Geral do Ativo

1.735.490,59 D

PASSIVO**CIRCULANTE****EFETIVAS****FORNECEDORES****FORNECEDORES A PAGAR**

148.118,19 C

148.118,19 C

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**FGTS**

270,60 C

INSS

1.872,00 C

2.142,60 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**IRRF FOLHA**

282,67 C

DAS A PAGAR

114.789,76 C

115.072,43 C

FINANCIAMENTOS**FINANC. AUTOMÓVEL**

73.050,31 C

FINANCIAMENTO (BRADESCO)

35.760,76 C

108.811,07 C

374.144,29 C

374.144,29 C

NÃO CIRCULANTE**EMPRÉSTIMOS**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB o N°

00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 53/59

Balanco Patrimonial

Encerrado no periodo de 31 de Dezembro de 2023

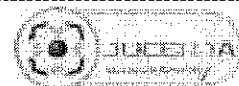
NACIONAIS		
EMPRÉSTIMO - PRONAMPE - BANCO DO BRASIL	205.443,22 C	
EMPRÉSTIMO - PRONAMPE - BRADESCO	112.980,86 C	
CAPITAL DE GIRO (ITAÚ)	200.000,00 C	
	518.424,08 C	
	518.424,08 C	
		518.424,08 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
INTEGRALIZADO		
CAPITAL		
	270.000,00 C	
	270.000,00 C	
		270.000,00 C
RESERVAS		
DE LUCROS		
LUCRO OU PREJUÍZO		
	572.922,22 C	
	572.922,22 C	
		572.922,22 C
		842.922,22 C
Total Geral do Passivo		1.735.490,59 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2023

VINICIUS MELO LIRA
Titular - CPF: 092.877.907-60

RACHEL DO CARMO DE SOUZA LOPES
Contador - CRC - 101991
CPF : 099.830.117-51



TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro, com 55 páginas eletronicamente numeradas de 001 a 055, com número de ordem 4 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.



Assinado digitalmente pelo representante legal:

VINICIUS MELO LIRA:092.877.907-60 - ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo contador:

RACHEL DO CARMO DE SOUZA LOPES:099.830.117-51 - CONTADOR CRC: 101991 /RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O N° 00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195C0CF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 59/59

Inscrição: 29.773.073/0001-00
Período: 01/03/2024 - 31/12/2024

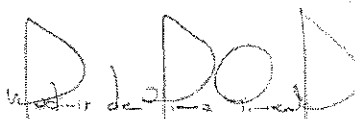
Emissão: 03/07/2025
Hora: 10:14:19

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.211.092,53 + 0,00	1,81
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	458.291,87 + 761.367,62	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.211.092,53	4,82
	Passivo Circulante	458.291,87	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.353.712,63	1,93
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	458.291,87 + 761.367,62	



VINICIUS MELO LIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 092.877.907-60



WLADIMIR DE LIMA PIMENTEL
Reg. no CRC - RJ sob o No. DF 007197/O-5
CPF: 870.813.347-68



SOUZAS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 31.018.728/0001-74

Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, 105, sala 708 – Tijuca - Rio de Janeiro - RJ

Seguem dados da empresa:

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 29.475.073001-80

Índices referente ao ano de 2023.

***LIQUIDEZ GERAL**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = ... LG = R\$ 2,91

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

***SOLVÊNCIA GERAL**

ATIVO TOTAL

SG = ... SG = R\$ 1,94

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

***LIQUIDEZ CORRENTE**

ATIVO CIRCULANTE

LC = ... LC = R\$ 4,12

PASSIVO CIRCULANTE

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.

SOUZAS SERVICOS CONTABEIS
LTDA:31018728000174

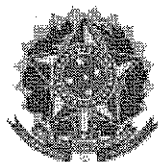
Assinado de forma digital por SOUZAS
SERVICOS CONTABEIS
LTDA:31018728000174
Dados: 2024.05.14 15:58:09 -03'00'

Souzas Serviços Contábeis Ltda.

Rachel C. Souza Lopes

CPF: 099.830.117-51

CRC: 101991-O



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Cardiologia
Coordenação de Administração

DECLARAÇÃO DE CONDUTA

Processo nº 33409.004253/2025-85

Interessado: : MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

A COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe e, em resposta a solicitação enviada por MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 29.475.673/0001-80, sediada a Rua Belizário Pena, 1235 Loja E - Penha - Rio de Janeiro, CEP 21.020-010, Declara que:

De acordo com as informações prestadas pelo Serviço de Abastecimento, dos itens:

- ITEM 16 - Perneiras para o aparelho de profilaxia de trombose venosa profunda, modelo de coxa, hipoalergênico e descartável, de compressão pneumática intermitente, automático, ciclo pré ajustado, compressão gradual e assimétrica, com níveis descendentes de pressão no pé, tornozelo, panturrilha e coxa, para prevenção de trombose venosa profunda, ajustável para diferentes tamanhos.
- ITEM 10 - Perneiras para o aparelho de profilaxia de trombose venosa profunda, modelo de coxa, hipoalergênico e descartável, de compressão pneumática intermitente, automático, ciclo pré ajustado, compressão gradual e assimétrica, com níveis descendentes de pressão no pé, tornozelo, panturrilha e coxa, para prevenção de trombose venosa profunda, ajustável para diferentes tamanhos (permitir ajuste de calçamento). compressor pneumático junto a perneira em comodato.

Refere-se aos Pregões nº 81/2022 e 90045/2024, e consta entregue regularmente, nas quantidades especificadas no processo de aquisição e respectivos pedidos de empenho.

Sendo assim, declara-se não haver identificado pelas unidades responsáveis fato que desabone a conduta comercial do fornecedor.

Atenciosamente,

Moisés Alberto de Aguiar de Oliveira
Coordenador de Administração
PORTARIA MS Nº 582, DE 18 DE JUNHO DE 2024
DOU nº 116, seção 2, pág. 116, de 19/06/2024



Documento assinado eletronicamente por **Moises Alberto de Aguiar de Oliveira, Coordenador(a) de Administração**, em 28/05/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048083538** e o código CRC **3F669EB4**.

Referência: Processo nº 33409.004253/2025-85

SEI nº 0048083538



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro
Hospital Federal Cardoso Fontes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede de foro jurídico do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Belizário Pena, 1235 – Loja E – Penha, CEP 21.020-010, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.475.673/0001-80 forneceu ao HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0203-72, com sede na Av. Menezes Cortes, 3245, Jacarepaguá, CEP 22.745-130, cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme a seguir exposto:

- PERNEIRA PNEUMÁTICA TAMANHO ADULTO

QUANTIDADE: 144 UNIDADES.

- MEIA DE COMPRESSÃO TAMANHO ADULTO

QUANTIDADE: 144 UNIDADES.

Informamos, ainda, que não consta em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, tendo esta cumprido com excelência com todas as obrigações contratuais.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2024.

Jeanderson Nunes Rodrigues/ mat.1633543

Chefe da Divisão de Suprimentos e Logística

CPF/MF n.º : 075.242.367-35

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	29.475.673/0001-80
Nome Fantasia	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
RUA BELIZARIO PENA, 1235 LOJ E - PENHA CEP: 21.020-010	RIO DE JANEIRO/RJ
Responsável Técnico	Responsável Legal
DANIELLE COSTA DE SOUZA	VINICIUS MELO LIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
8.21139-9 (HLX1407Y4M8L)	10/12/2020	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
<u>25351.379873/2020-45</u>	8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Importar

- Correlatos

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	29.475.673/0001-80
Nome Fantasia	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
RUA BELIZARIO PENA, 1235 LOJ E - PENHA CEP: 21.020-010	RIO DE JANEIRO/RJ
Responsável Técnico	Responsável Legal
DANIELLE COSTA DE SOUZA	VINICIUS MELO LIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
3.09866-5	10/12/2020	Ativa
Nº do Processo	Cadastro	
<u>25351.379868/2020-32</u>	3 - Saneantes	

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Importar

- Saneante Domis.

[Voltar](#)

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0120119242

DROGARIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA / 20.331.633/0003-51
25351.007790/2024-81 / 5070313
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0144928248

D. SOUSA DA S. RIBEIRO / 23.636.355/0002-58
25351.009445/2024-81 / 5070358
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0148623247

Brascpa comercial logistica ltda / 05.09.002/0001-11
25351.009597/2024-84 / 8286681
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTAR / 0148796249

D FARIAS LIMA E CIA LTDA / 44.369.725/0001-27
25351.885858/2023-84 / 1305120
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1488115231

FARMACIA SANTA CATARINA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA / 04.834.843/0019-73
25351.892975/2024-85 / 5070267
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0011476249

company hospitalar ltda / 51.640.302/0001-65
25351.958592/2024-87 / 3129035
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0120005247

ALIANÇA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 46.444.482/0001-70
25351.958174/2024-90 / 3129130
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0119521245

DROGARIA AGUIAR 2023 LTDA / 49.916.278/0001-00
25351.892010/2024-92 / 5069989
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0009966242

LMH LOGISTICS LTDA / 49.668.870/0001-22
25351.008714/2024-92 / 3129188
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0146809246

DROGARIA E FARMACIA KOLLERT E GUEDES LTDA / 52.564.084/0001-90
25351.009235/2024-93 / 5070344
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0148176241

ATACADAO PEROLA ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA / 53.141.691/0001-00
25351.008721/2024-94 / 5070327
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0146816242

E M P DA S OLIVEIRA LTDA / 51.218.671/0001-64
25351.009450/2024-94 / 5070361
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0148629245

BIEN-AIR SWISS DO BRASIL - COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 35.296.480/0001-64
25351.910107/2024-94 / 3129112
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - IMPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0040241246

ARTTHI DISTRIBUIDORA LTDA / 51.483.567/0001-05
25351.913122/2024-94 / 8286615
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0045420246

FARMACIA PORTO GRANDE LTDA / 49.790.500/0001-63
25351.891994/2024-94 / 5069958
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0009943242

DROGARIA PREÇO BAIXO LTDA / 08.912.879/0001-50
25351.892243/2024-95 / 5070068
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0010225242

DROGARIA POUPE ARAXA LTDA / 51.926.199/0002-03
25351.892081/2024-95 / 5070023
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0010044248

ANGELICA FERREIRA PINTO BUCCI ME / 20.015.363/0001-08
25351.012579/2024-95 / 3129161
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0154856240

SUPERA LOG LOGISTICA LTDA / 29.268.473/0001-56
25351.884387/2023-97 / 3128395
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - ARMAZENAR (SOMENTE MATRIZ) / 1485703239

RESOLUÇÃO RE Nº 595 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SPECIALTY ELECTRONIC MATERIALS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA / 17.344.766/0001-96
25351.739991/2018-01 / 3083306
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0113051247

CONSULTA GESTAO E DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA / 21.344.629/0001-29
25351.115238/2022-01 / 3116674
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1421808234

ACP Correa & Cia Ltda / 01.184.342/0001-71
25351.747234/2018-01 / 8174261
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0113329245

CONSULTA GESTAO E DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA / 21.344.629/0001-29
25351.408657/2021-03 / 4038802
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1421793237
25351.650657/2021-04 / 1261405
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1422124231

FARMACIA POPULAR EXUENSE LTDA / 33.025.548/0001-45
25351.303070/2021-09 / 7844079
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0161343244

FARMACIA NOVAFELIX LTDA / 04.237.231/0001-74
25351.192729/2017-09 / 7510517
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0113543247

C.V. ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA LTDA / 05.657.516/0001-27
25351.677226/2017-09 / 3077684
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 1258448238

GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. / 10.842.256/0001-08
25351.983834/2010-10 / 3044078
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0113225245

farmacia essencial ltda / 26.113.805/0001-35
25351.416819/2016-10 / 7482610
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0113272243

IDEAL QUIMICA INDUSTRIA DE DETERGENTES LTDA - ME / 07.176.255/0001-59
25351.129101/2010-10 / 3043090
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0113122241

C.C.M. SOLUCOES EM SAUDE LTDA / 44.106.491/0001-25
25351.575798/2022-11 / 8249040
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0161143245

UNNIKA AESTHETICS WORLDWIDE LTDA / 47.200.573/0001-22
25351.191946/2023-11 / 8267761
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0125687249

KEYENOLL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 12.936.659/0001-33
25351.227565/2011-11 / 8074891
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0125181248

JULIA CANUTO COSTA BARROS / 34.214.060/0001-29
25351.014121/2021-12 / 7833168
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0113691246

VITORIA REGIA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 04.270.183/0001-16
25351.725411/2020-12 / 7737071
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0113028245

ILGI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 08.782.548/0001-42
25351.187060/2018-14 / 1175804
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS -
ENDEREÇO MATRIZ / 0107777240

MACADAMIA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME / 23.706.520/0001-10
25351.247164/2016-15 / 7469814
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
1085045234

LUVANGA DE SOUSA SOBRINHO E SILVA / 21.206.732/0001-02
25351.086820/2015-16 / 7367313
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0169153240

INJEMEDIC MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA / 39.493.555/0002-39
25351.892045/2024-21 / 8265701
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0124955240

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 22.654.814/0001-82
25351.874432/2016-23 / 8133550
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0125370245

FARMÁCIA CITFARMA LTDA / 32.583.469/0001-97
25351.518628/2019-26 / 7677710
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
0113040245

GEO REPRESENTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO LTDA - ME /
24.707.110/0001-56
25351.919872/2021-27 / 8217127
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0125135246

C V DE LIMA FARMACIA / 29.634.495/0001-92
25351.619526/2019-27 / 7689214
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
0114068241

FARMACIAS LUMINA LTDA / 53.245.390/0001-26
25351.889294/2024-30 / 5060669
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0163941246

PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA /
38.085.621/0001-98
25351.539941/2020-31 / 7768950
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0113819242

drogaria mato grosso ltda me / 18.663.459/0001-30
25351.219466/2014-31 / 7171084
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1486596231

MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 29.475.673/0001-80
25351.373868/2020-32 / 3098665
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ /
0114998248

GEV COMERCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA / 30.722.690/0001-53
25351.831998/2023-32 / 4064220
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1474855237

BIOLOGIS FARMACEUTICA ESPECIALIZADA LTDA / 05.845.779/0001-60
25351.028212/2004-34 / 0402321
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0163631247

DROGARIA REAL PHARMA LTDA / 22.938.693/0001-09
25351.741532/2015-36 / 7427011
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0168642247

DROGARIA JOÃO XXIII LTDA / 07.199.568/0001-22
25351.748655/2013-36 / 7074572
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES /
0113064241

ANDREIA DE LARA LTDA / 10.141.024/0001-14
25351.723927/2021-37 / 7860416
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0135014247

FARMACIA TORRES & SANTOS LTDA / 96.767.934/0001-22
25351.349561/2015-40 / 7894395
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0168877244

PADRAO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 36.433.053/0001-43
25351.761892/2021-40 / 8237350
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0125137249

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 29.475.673/0001-80
25351.379873/2020-45 / 8211399
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0113919247

PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / 07.344.756/0001-05
25023.150024/2005-47 / 8026583
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0121122247

MULTIMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE CORRELATOS LTDA / 53.500.904/0001-42
25351.944554/2024-47 / 4065714
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0113942249

DIA PHARMA II FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 11.856.179/0001-08
25351.134965/2014-50 / 7127574
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0113862245

BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A / 03.746.936/0001-43
25351.073946/2022-50 / 8243294
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0125568240

FARMACIA BERGAMASCHI L. R. LTDA / 27.441.534/0001-00
25351.075525/2014-53 / 7107432
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0168125242

3 MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 04.650.643/0001-31
25351.900254/2024-56 / 3128546
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0113342241

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E
CORRELATOS LTDA / 45.107.793/0001-80
25351.921205/2024-57 / 8285320
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0120218241

D. J. DROGARIA LTDA / 14.015.331/0001-00
25351.786371/2011-58 / 0821848
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0113673248

LIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /
33.962.636/0001-73
25351.531139/2019-60 / 1242075
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS -
ENDEREÇO MATRIZ / 0148969241
25351.531139/2019-60 / 1242075
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS -
AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0029477247

ACP Correa & Cia Ltda / 01.184.342/0001-71
25351.747249/2018-61 / 1182852
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS -
AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0113366248

ILGI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 08.782.548/0001-42
25351.011650/2021-64 / 8217071
ARMAZENAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0107778246

CANAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 12.514.715/0001-41
25351.328642/2017-68 /
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0124961240

DROGARIA RIANÁPOLIS LTDA - ME / 21.375.109/0001-83
25351.011059/2015-69 / 7356481
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0134972244

BROTHERFARMA LTDA / 40.616.314/0001-38
25351.008754/2022-72 / 7872552
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0113069243

HIDROLIGHT DO BRASIL S.A. / 08.762.826/0002-80
25351.845472/2018-72 / 8176349
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0113462247

MOACYR MAESTRI JUNIOR ME / 12.956.014/0001-43
25351.507661/2011-73 / 0793161
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0113391242

ORTHOSET PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 18.129.564/0001-94
25351.085275/2014-78 / 8102650
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0106936247

Ingrid muniz ferreira de lima / 44.327.760/0001-83
25351.132301/2021-85 / 7867951
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0109772245

ID SAUDE HOSPITALAR LTDA / 38.471.773/0001-29
25351.165964/2021-86 / 8219298
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0113712243

multi express ltda / 18.963.112/0004-56
25351.921880/2024-86 / 8285665
ARMAZENAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
ATIVIDADES / 0124999247

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/1603-53
25351.202028/2017-87 / 7512280
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES /
0113049242

PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / 07.344.756/0001-05
25023.157087/2009-90 / 3042228
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ /
0121123243

MULTIMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE CORRELATOS LTDA / 53.500.904/0001-42
25351.944763/2024-91 / 8286049
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS



Pag. 1/6

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VÍNICIUS MELO LIRA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, carteira de identidade n. 129075685, DIC-RJ, CPF. 092.877.907-60, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Luis de Brito, 57, casa 101 – Maria da Graça, CEP: 20.785-360, titular da MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Belizário Pena, 1235, loja E, Penha, CEP: 21.020-010, nesta cidade, registrada na Jucerja sob o n. 33600987857, CNPJ 29.475.673/0001-80, em 17/04/2019, e última alteração contratual arquivada em 14/11/2023, resolve alterar a referida SOCIEDADE LIMITADA, na melhor forma de direito, conforme as cláusulas seguintes:

1 - Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio de material de limpeza; aluguel de aparelhos máquina e equipamentos médicos e hospitalares; reparação de aparelhos e equipamentos médico e hospitalar; serviços de engenharia; serviços de intermediação comercial; importação e exportação; aluguel de máquinas, aparelhos e equipamentos; montagem e instalações de máquinas, aparelhos e equipamentos e comércio atacadista de artigos e próteses de ortopédica, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificadas anteriormente e reparação de balanças, básculas e máquinas de fatiar.

Para tanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida sociedade limitada, e consolidar as alterações, com o teor a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA RAZÃO SOCIAL

O presente girará sob o nome de MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, registrada na JUCERJA sob o n. 33600987857, CNPJ 29.475.673/0001-80, com sede na Rua Belizário Pena, 1235, loja E, Penha, CEP: 21020-010, nesta cidade, podendo a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO SOCIAL

Comércio de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio de material de limpeza; aluguel de aparelhos máquina e equipamentos médicos e hospitalares; reparação de aparelhos e equipamentos médico e hospitalar; serviços de engenharia; serviços de intermediação comercial; importação e exportação; aluguel de máquinas, aparelhos e equipamentos; montagem e instalações de máquinas, aparelhos e equipamentos e comércio atacadista de artigos e próteses de ortopédica, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente e reparação de balanças, básculas e máquinas de fatiar.

MASTER MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, HIGIENE E SERVIÇOS LTDA.



Rua Belizário Pena, 1235, loja E - Bairro: Penha – Rio de Janeiro.



(21) 3283-3597



mastermedical@mastermedical.net.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2025/00230006-6 Data do protocolo: 03/02/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/02/2025 SOB O NÚMERO 00006805544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B87E5BC67C7EB57EF1D6D6FAE20DDE7B86969DC6FC04EBE80A321F475901C28D

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/6



MASTERMEDICAL
REALTY SOLUTIONS

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado; já tendo iniciado suas atividades em 17/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA — DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) divididos em 270.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmete integralizados em moeda corrente do País.

VINICIUS MELO LIRA, com 270.000 quotas, pelo valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 100% do capital social.

CLÁUSULA QUINTA — DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo VINICIUS MELO LIRA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA — DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial, e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA — DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI para devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo, não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Parágrafo Único: Do falecimento ou da incapacidade superveniente do titular comprovada a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa, e no caso de incapacidade será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA OITAVA — DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade limitada, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011 parágrafo 1º, CC/2002);

MASTER MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, HIGIENE E SERVIÇOS LTDA.



Rua Belizário Pena, 1235, loja E - Bairro: Penha - Rio de Janeiro.



(21) 3283-3597



mastermedical@mastermedical.net.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2025/00230006-6 Data do protocolo: 03/02/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/02/2025 SOB O NÚMERO 00006805544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B97E5BC67C7EB57EF1D6D6FAE20DDE7B86969DC6FC04EBE80A321F475901C28D

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/6



MASTERMEDICAL
HEALTH SOLUTIONS

CLÁUSULA NONA — O FORO

Fica eleito o foro da Capital do Rio de Janeiro, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato. E por estar assim justos e contratados, assina o presente instrumento em 1(uma) via, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS MELO LIRA
Data: 06/02/2025 11:59:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Melo Lira
RG: 12.907.568-5 /RJ
CPF: 092.877.907-60
Representante Legal

MASTER MEDICAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, HIGIENE E SERVIÇOS LTDA.



Rua Belizário Pena, 1235, loja E - Bairro: Penha – Rio de Janeiro.



(21) 3283-3597



mastermedical@mastermedical.net.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2025/00230006-6 Data do protocolo: 03/02/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/02/2025 SOB O NÚMERO 00006805544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B87E5BC67C7EB57BF1D6D6FAE20DDE7B86969DC6FC04EBE80A321F475901C28D

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/6

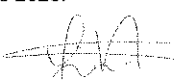


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 33.6.0098785-7, PROTOCOLO 2025/00230006-6, ARQUIVADO EM 07/02/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006805544, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
870.813.347-68	VLADIMIR DE LIMA PIMENTEL

07 de fevereiro de 2025.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2025/00230006-6 Data do protocolo: 03/02/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/02/2025 SOB O NÚMERO 00006805544 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B87E5BC67C7EB57EF1D6D6FAE20DDE7B86969DC6FC04EBE80A321F475901C28D

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 6/6





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTD, NIRE 33.6.0098785-7, PROTOCOLO 2024/00376992-9, ARQUIVADO EM 02/05/2024,
SOB O NÚMERO (S) 00006214481, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
092.877.907-60	VINICIUS MELO LIRA
099.830.117-51	RACHEL DO CARMO DE SOUZA LOPES



02 de maio de 2024.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O N°
00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 02/59

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0098785-7

Tina Jurídica

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

JUCERJA

Último arquivamento:

00005869473 - 14/11/2023

NIRE: 33.6.0098785-7

MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Boleto(s): 104710725

Hash: 73787633-E63F-4905-A378-9F6D5C9909FD

Orgão	Calculado	Pago
Junta	97,00	97,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro

MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

701

[illegible]**Requerente**

Nome:	Rachel C Souza Lopes
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122549394
E-mail:	rachel.c.souza@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/04/2024
Data da 1ª entrada:	30/04/2024

Rio de Janeiro

Local

30/04/2024

Data

Últimos Retornos

30/04/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



2024/00376992-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

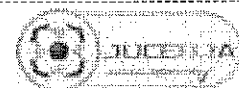
Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/003/6992-9 Data do protocolo: 30/04/2024
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O Nº 00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Page 03/59

Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do
Rio de Janeiro

**MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

Pelo presente instrumento particular, A empresa MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.6.0098785-7 em 17/04/2020 e no CNPJ sob o nº 29.475.673/0001-80, vem por meio desta requerer a autenticação do livro abaixo relacionado:

Finalidade	Nº de Ordem	Nº de folhas (páginas)	Data Inicial	Data final
G - Diário Geral	4	55	01/01/2023	31/12/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa acima não está obrigada a adotar a ECD, estando facultada a cumprir o Art. 3º da IN RFB Nº 1420 de 19/12/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

O presente termo vai assinado por VINICIUS MELO LIRA, CPF 092.877.907-60.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.



Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3
VINICIUS MELO LIRA:092.877.907-60 ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O Nº 00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/59

TERMO DE ABERTURA

O presente livro, com 55 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 55, com número de ordem 4 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 33.6.0098785-7, de 17/04/2020 CNPJ 29.475.673/0001-80, no município de Rio de Janeiro.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.



Assinado digitalmente pelo representante legal:

VINICIUS MELO LIRA:092.877.907-60 - ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo contador:

RACHEL DO CARMO DE SOUZA LOPES:099.830.117-51 - CONTADOR CRC: 101991 /RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 33.6.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O N° 00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/59

MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29.475.673/0001-80

Folha 47

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

OPERACIONAIS			
RECEITA DE VENDAS	3.150.120,26 C		
RECEITAS DE SERVIÇOS	134.919,21 C		
(-) DAS - SIMPLES NACIONAL	391.828,26 D		
(-) ICMS	12.303,86 D		
		2.880.907,35 C	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			2.880.907,35 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO			2.880.907,35 C
OPERACIONAIS			
SALÁRIOS	44.716,22 D		
ABONO / ADICIONAL ABONO PECUNIÁRIO	1.289,36 D		
VALE TRANSPORTE	1.184,82 D		
ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO	14.377,59 D		
ASSISTÊNCIA MÉDICA	15.876,27 D		
AJUDA DE CUSTO	55.653,46 D		
FÉRIAS	2.578,71 D		
13º. SALÁRIO	3.997,00 D		
FGTS	3.759,14 D		
PROLABORE	15.624,00 D		
IPVA	7.654,60 D		
TAXA LICENÇA	1.086,76 D		
TELEFONE	4.096,88 D		
ALUGUEL	28.085,20 D		
ÁGUA E ESGOTO	4.022,01 D		
ENERGIA ELÉTRICA	3.644,41 D		
DESPESAS DIVERSAS	27.675,40 D		
DESCONTO DE VALE ALIMENTAÇÃO	111,58 C		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / GRAFICA	88.026,11 D		
CUSTO COM MARKETING	4.900,00 D		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS	192.876,69 D		
INVESTIMENTO EM CURSOS E QUALIFICAÇÃO	800,00 D		
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	29.585,49 D		
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO/LIMPEZA	2.825,00 D		
CUSTO COM VIAGEM POR APLICATIVO	409,29 D		
TAXA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO	500,00 D		
CREA	2.169,08 D		
CARTÃO DE CRÉDITO	75.466,45 D		
CUSTO COM SISTEMA/ PROVEDOR DE INTERNET	8.970,21 D		
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	212,00 D		
CONSELHO REGIONAL ENFERM / REPRES.	1.343,60 D		
CONTABILIDADE	12.024,00 D		
TAXA INCENDIO / RECARGA EXTINTORES	226,56 D		
FRETE	12.618,06 D		
CUSTO COM VIAGEM	496,98 D		
CORREIOS	462,05 D		
SEGURO EMPRESARIAL/RESIDENCIAL	195,87 D		
COMBUSTÍVEL	1.900,50 D		
ESTACIONAMENTO	27,00 D		
DETRAN	183,24 D		
SEGURO VEICULO	1.858,08 D		
(-)CMV	1.902.657,24 D		
		2.575.943,75 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			304.963,60 C
NÃO OPERACIONAIS			
RENDIMENTOS	495,30 C		
		495,30 C	
NÃO OPERACIONAIS			
MULTA TRANSITO	767,92 D		
TARIFA BANCÁRIA	3.379,06 D		
		4.146,98 D	
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			301.311,92 C

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O Nº

00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 51/59

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

VINICIUS MELO LIRA
Titular - CPF: 092.877.907-60

RACHEL DO CARMO DE SOUZA LOPES
Contador - CRC - 101991
CPF : 099.830.117-51

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O N° 00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195C0CF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO**CIRCULANTE****DISPONÍVEL****CAIXA GERAL****CAIXA**

594.339,91 D

594.339,91 D

BANCO CONTA MOVIMENTO**BANCO ITAU AG 3219 C/C 17611-6**

10,00 D

BANCO BRADESCO (AG2916 C/C.16569-7) P/ (AG.6746 C/C

60.018,00 D

APLICAÇÃO ITAÚ

242.199,49 D

APLICAÇÃO FINANCEIRA BRADESCO

100.207,53 D

APLICAÇÃO BB - RENDE FÁCIL

49.432,29 D

APLICAÇÃO SANTANDER

11.627,80 D

463.495,11 D

1.057.835,02 D

REALIZÁVEL CURTO PRAZO**ESTOQUES****COMPRA DE MATERIAL PARA REVENDA**

481.759,12 D

481.759,12 D

481.759,12 D

1.539.594,14 D

NÃO CIRCULANTE**REALIZÁVEL LONGO PRAZO****APLICAÇÕES FINANCEIRAS****TÍTULO - ICATU CAPITALIZAÇÃO**

25.500,00 D

25.500,00 D

25.500,00 D

IMOBILIZADO**BENS DE CONSUMO IMOBILIZADO****VEÍCULOS**

203.400,00 D

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

13.694,94 D

217.094,94 D

(-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZ. EXAUSTÃO ACUM.**(-) DEPREC. COMPUTADORES**

6.985,49 C

(-) DEPREC. VEÍCULOS

39.713,00 C

46.698,49 C

170.396,45 D

195.896,45 D

Total Geral do Ativo

1.735.490,59 D

PASSIVO**CIRCULANTE****EFETIVAS****FORNECEDORES****FORNECEDORES A PAGAR**

148.118,19 C

148.118,19 C

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**FGTS**

270,60 C

INSS

1.872,00 C

2.142,60 C

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**IRRF FOLHA**

282,67 C

DAS A PAGAR

114.789,76 C

115.072,43 C

FINANCIAMENTOS**FINANC. AUTOMÓVEL**

73.050,31 C

FINANCIAMENTO (BRADESCO)

35.760,76 C

108.811,07 C

374.144,29 C

374.144,29 C

NÃO CIRCULANTE**EMPRÉSTIMOS**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O Nº

00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Balanço Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

NACIONAIS		
EMPRÉSTIMO - PRONAMPE - BANCO DO BRASIL	205.443,22 C	
EMPRÉSTIMO - PRONAMPE - BRADESCO	112.980,86 C	
CAPITAL DE GIRO (ITAÚ)	200.000,00 C	
	518.424,08 C	
	518.424,08 C	
	518.424,08 C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
INTEGRALIZADO		
CAPITAL		
	270.000,00 C	
	270.000,00 C	
	270.000,00 C	
RESERVAS		
DE LUCROS		
LUCRO OU PREJUÍZO		
	572.922,22 C	
	572.922,22 C	
	572.922,22 C	
	842.922,22 C	
Total Geral do Passivo		1.735.490,59 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2023

VINICIUS MELO LIRA
Titular - CPF: 092.877.907-60

RACHEL DO CARMO DE SOUZA LOPES
Contador - CRC - 101991
CPF : 099.830.117-51

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O N°

00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro, com 55 páginas eletronicamente numeradas de 001 a 055, com número de ordem 4 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2023 a 31/12/2023 da empresa MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024.



Assinado digitalmente pelo representante legal:

VINICIUS MELO LIRA:092.877.907-60 - ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo contador:

RACHEL DO CARMO DE SOUZA LOPES:099.830.117-51 - CONTADOR CRC: 101991 /RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: 336.0098785-7 Protocolo: 2024/00376992-9 Data do protocolo: 30/04/2024

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 02/05/2024 SOB O Nº 00006214481.

Autenticação: 57041E689239B9645E876970743053D57FAD03076D1D070486195CDCF971E65B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 59/59

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 29.475.673/0001-80, com sede na Rua Belizário Pena, 1235, loja E, Penha. Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21020010, na pessoa de seu representante legal **VINICIUS MELO LIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 129075685, DIC-RJ, e do CPF 092.877.907-60, residente e domiciliado na Rua Luis de Brito, 57, casa 101 – Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.785-360, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de **locação de compressor de membros inferiores**, para atender ao **Hospital Municipal do Andaraí (HMA)**, situado no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na Proposta Comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes no Termo de Referência – Anexo I. responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses** com data de **início em 15/01/2026 e término em 14/04/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 1.360,00 (Mil, trezentos e sessenta reais)**.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ACS900	Compressor Pneumático ACS900 Arjo	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 10 (dias) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 10 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.
- e) A mora da LOCATÁRIA importará no pagamento:
 - I) da atualização monetária em conformidade pelo IGPM/FGV pro rata die;
 - II) dos juros moratórios de 1% ao mês;



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

Contratante – Viva Rio

Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120.

Telefone: (21) 2555-3750

Atenção: supervisor de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Vinicius Melo Lira como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Master Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Rua Belizário Pena, 1235 Loja E - Penha – Rio de Janeiro, CEP 21.020-010

Telefone: (21) 99137-8522 / (21) 3283-3597

Atenção: Sr. Vinicius Lira

E-mail: comercial@mastermedical.net.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre as atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por este somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

II - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceita qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026.



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.605-29-9
Matrícula: 229.94
VIVA RIO

VIVA RIO

MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
Assinado de forma digital por MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES :29475673000180
Dados: 2026.01.15 14:48:35 -03'00'

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

Sabrina Corrêa
Matrícula: N1171190
Assistente Administrativo
Viva Rio

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Paloma Moura
Contratos
Matrícula: N11540122



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 29.475.673/0001-80, com sede na Rua Belizário Pena, 1235, loja E, Penha. Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21020010, na pessoa de seu representante legal **VINICIUS MELO LIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 129075685, DIC-RJ, e do CPF 092.877.907-60, residente e domiciliado na Rua Luis de Brito, 57, casa 101 – Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.785-360.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de compressor de membros inferiores, para atender ao Hospital municipal do Andaraí (HMA), situada no Estado (Município) do Rio de Janeiro e administrada pela OSC Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

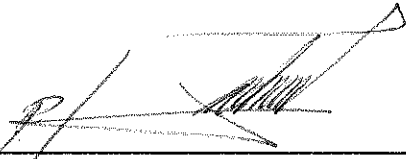


CLÁUSULA OITAVA - FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.605-25-9
Matrícula: 225934
VIVA RIO

MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES :29475673000180
Assinado de forma digital por MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES :29475673000180
Dados: 2026.01.15 14:49:31 -03'00'

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

Sabrina Corrêa
Matrícula: N1171190
Assistente Administrativo
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160712



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
			Emissão do padrão: 25/07/2025
			Próx. Revisão: 25/07/2027
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação de 2 compressores pneumáticos para terapia de compressão de membros inferiores, a serem utilizados dentro do Hospital Municipal do Andaraí (HMA), localizado no município do Rio de Janeiro, destinado a atender as necessidades do Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS).

Inclusos neste Termo de Referência devem estar os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração periódica (quando aplicável), testes de segurança elétrica, fornecimento de acessórios e insumos compatíveis, treinamento para os operadores, elaboração de laudos técnicos e pareceres e consultoria técnica especializada relacionada aos equipamentos médico-hospitalares descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A utilização de compressores para terapia de compressão de membros inferiores é essencial no tratamento de pacientes com risco de trombose venosa profunda (TVP) e em pós-operatórios que exigem melhora da circulação sanguínea. O equipamento promove compressão pneumática intermitente, auxiliando na prevenção de complicações vasculares, na redução do edema e na recuperação funcional dos membros.

A contratação em regime de locação se justifica pela necessidade de garantir disponibilidade contínua, atualização tecnológica, manutenção inclusa e flexibilidade de substituição dos equipamentos, sem onerar o hospital com custos de aquisição e reposição.

	TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Data do preenchimento: 13/11/2025
		Emissão do padrão: 25/07/2025
		Próx. Revisão: 25/07/2027
		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada nos seguintes instrumentos legais e normativos, que regem o funcionamento, manutenção e segurança de equipamentos médico-hospitalares:

- **RDC nº 2, de 25 de janeiro de 2010** – Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
- **RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002** – Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- **RDC nº 509, de 27 de maio de 2021** – Estabelece critérios para o uso seguro de equipamentos eletromédicos e requisitos mínimos de manutenção.
- **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021**, quando aplicáveis aos contratos firmados com entes públicos.
- **Resoluções da Secretaria Municipal de Saúde ou da esfera pública correspondente**, como a Resolução SMS-RJ nº 1642/2020.
- **Normas da ABNT e manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos.**

Além disso, o presente TR observa as diretrizes estabelecidas no contrato de gestão celebrado entre a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro e a Organização Social de Saúde Viva Rio, especialmente no que se refere à responsabilidade pela gestão, manutenção e controle patrimonial dos equipamentos alocados nas unidades de saúde sob sua gestão.

3. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

A empresa interessada em participar desta tomada de preços deverá informar, quando aplicável, o quantitativo mínimo mensal obrigatório para a permanência do equipamento na unidade, considerando o uso conjunto dos insumos. Os valores de cada item e seus respectivos quantitativos deverão ser informados na tabela abaixo.

1. COMPOSIÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO		
CONSUMÍVEL SISTEMA DE HIPOCIURGIA		
#	INSUMO	VALOR UNITÁRIO
1	PAR DE PERNEIRA DESCARTÁVEL DE TORNOZELO, PANTURRILHA E COXA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO P	
2	PAR DE PERNEIRA DESCARTÁVEL DE TORNOZELO, PANTURRILHA E COXA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO M	
3	PAR DE PERNEIRA DESCARTÁVEL DE TORNOZELO, PANTURRILHA E COXA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO G	
4	PAR DE PERNEIRA DESCARTÁVEL DE PANTURRILHA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO P	
5	PAR DE PERNEIRA DESCARTÁVEL DE PANTURRILHA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO M	
6	PAR DE PERNEIRA DESCARTÁVEL DE PANTURRILHA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO G	
OBSERVAÇÕES:		

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
			Próx. Revisão: 25/07/2027
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

A composição de preços deverá considerar:

3.1. A totalidade dos serviços descritos neste TR, incluindo, mas não se limitando a: manutenção preventiva, corretiva, calibração, validação, testes de segurança elétrica e fornecimento de software de gestão nas especificações exigidas neste TR;

3.2. A disponibilização de equipe técnica qualificada e estrutura operacional compatível com as exigências deste TR;

3.3. Os custos com deslocamento, insumos, peças de reposição, mão de obra, EPIs, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços.

3.4. O valor ofertado deverá ser apresentado em **ANEXO I – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA** sendo vedado qualquer pagamento ou cobrança fora do escopo previamente pactuado ou sem autorização da fiscalização do contrato.

3.5. É **obrigatória** a utilização do modelo de proposta padrão da contratante. A proposta técnica e financeira deverá conter:

- A descrição completa e precisa do objeto proposto;
- Quantitativo de equipamentos por tipo e unidade de execução;
- Seguir as unidades de medida padronizadas (ex.: unidade, lote, grupo);
- Subtotais mensais por item e agrupamento;
- Valores anuais estimados por escopo de serviço.

3.6. O descumprimento dessas exigências poderá implicar em **desclassificação ou impedimento de contratação**, conforme os critérios de conformidade técnica estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários.

3.8. A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta de preço a composição de um estoque mínimo de backup dos equipamentos, observando que a retirada do equipamento para manutenção deverá ser realizada na base de troca por um equipamento idêntico ou similar em suas funções.

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027
			Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

4. INVENTÁRIO E SOFTWARE DE GESTÃO

4.1. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento completo do parque tecnológico sob responsabilidade do projeto **Hospital Municipal do Andaraí (HMA)**, mantendo atualizado, desde o início da vigência contratual, conforme prazos definidos no **ANEXO II - DOCUMENTOS E PRAZOS**, um sistema informatizado de gestão da manutenção, com capacidade de registro, rastreabilidade e controle de dados relacionados a:

- Inventário detalhado dos equipamentos;
- Ordem de serviço (preventiva, corretiva, calibração, validação);
- Cronogramas de manutenção;
- Histórico técnico por equipamento;
- Indicadores de desempenho (SLA's);
- Acesso diferenciado por perfil de usuário (fiscal, gestor, operador, técnico);
- Emissão de relatórios mensais, checklists e laudos técnicos;
- Armazenamento digital de documentos (assinaturas digitais ou certificadas, quando aplicável).

4.2. O escopo do inventário compreenderá todos os equipamentos biomédicos em uso nas unidades assistenciais e administrativas vinculadas ao projeto deste termo.

4.3. A contratada deverá manter o inventário técnico informatizado, contendo no mínimo as seguintes informações por equipamento:

- Nome técnico e nome comercial;
- Número de patrimônio (institucional e/ou público);
- Fabricante e modelo;
- Número de série;
- Localização física;
- Status operacional (ativo, em manutenção, baixado, reserva);
- Data de aquisição e/ou início de operação;
- Classificação por criticidade (baixo, médio, alto risco);
- Histórico completo de manutenções, calibrações, testes de segurança e validações;
- Situação contratual (próprio, locado, cedido, etc.);
- Foto ou imagem ilustrativa (quando aplicável).

	TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Data do preenchimento: 13/11/2025
		Emissão do padrão: 25/07/2025
		Próx. Revisão: 25/07/2027
		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

4.4. Essa base de dados deverá estar acessível em tempo real à contratante, com possibilidade de emissão de relatórios técnicos e gerenciais, exportação em formatos abertos (CSV, XLSX, PDF) e integrações com outros sistemas, se exigido.

4.5. A CONTRATADA deverá comprovar durante período de análise documental que o sistema ofertado oferece todas as características pretendidas neste TR.

4.6. Os documentos produzidos a partir do software de gestão, tais como laudos técnicos, certificados de calibração, relatórios de produção mensal, etc., deverão ser, necessariamente, assinados digitalmente pelo usuários de gestão/fiscais do contrato.

4.7. A CONTRATADA deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente e em tempo real, identificando tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.

4.8. A CONTRATADA deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.

4.9. Ao fim do período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá enviar histórico atualizado de manutenções realizadas por equipamento, manutenções preventivas e corretivas, laudos técnicos, calibrações, testes de segurança elétrica e relatórios em geral, por unidade, em formato digital (extensão .pdf), por unidade, para apreciação da Gerência de Engenharia Clínica – GECLIN.

4.10. Toda a base de dados do software será de propriedade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, ao final do contrato, exportar e fornecer, todos os dados em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência.

4.11. O sistema deverá disponibilizar, em tempo real, **no mínimo os seguintes indicadores**, de forma clara, auditável e vinculada às ordens de serviço cadastradas:

- **Tempo médio de 1º atendimento** – intervalo entre a abertura da ordem e o primeiro deslocamento técnico;
- **Tempo médio de resolatividade** – tempo decorrido entre a abertura da ordem e a resolução definitiva do problema;
- **Cumprimento do Plano de Manutenção Programada Preventiva/Calibração/Seg. Elétrica (PMP)** – percentual de execução mensal por grupo de equipamento;
- **Taxa de disponibilidade dos equipamentos** – tempo útil de uso dos equipamentos frente ao total previsto;
- **Extrato de utilização de insumos** – controle financeiro de materiais, componentes e peças aplicados por equipamentos.

	TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Data do preenchimento: 13/11/2025
		Emissão do padrão: 25/07/2025
		Próx. Revisão: 25/07/2027
		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá fornecer:

- O console do equipamento, em perfeitas condições de uso;
- Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema;
- Cronograma anual de manutenções preventivas, incluindo os serviços de calibração e testes de segurança elétrica;
- Registro detalhado de todas as manutenções realizadas, com emissão de laudos técnicos assinados por profissional habilitado;
- Treinamento operacional para os profissionais que utilizarão o equipamento, incluindo orientações sobre cuidados básicos e rotina de uso.

5.1. TREINAMENTO

O treinamento de operação e cuidados básicos com os equipamentos deverá atender aos seguintes requisitos:

- Realização em 5 (cinco) dias consecutivos, dentro de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos equipamentos;
- Os dias e horários deverão ser previamente agendados junto às coordenações de Enfermagem e Engenharia Clínica do Hospital.

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1.1. A contratada será responsável pela execução de todas as manutenções corretivas nos equipamentos contemplados neste contrato, visando restaurar sua funcionalidade e garantir a segurança do paciente e da equipe assistencial.

5.2.1.2. A manutenção corretiva deverá ser iniciada a partir da abertura da ordem de solicitação de serviço à contratante. A forma de abertura de chamado deverá ser informada em até 2 dias após a assinatura do contrato, informando inclusive o responsável do contrato designado pela empresa.

5.2.1.3. As manutenções deverão ser realizadas conforme a classificação técnica da ocorrência e respeitar os prazos estabelecidos nos SLA's (*service level agreements*) contratuais, especificados no **ANEXO II – DOCUMENTOS E PRAZOS**, observando:

- Tempo de resposta (1º atendimento);
- Tempo máximo de execução e devolução do equipamento funcional à unidade

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027
			Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

Cada intervenção corretiva deverá incluir:

- Diagnóstico técnico completo;
- Substituição de peças defeituosas por novas e compatíveis;
- Testes operacionais pós-reparo;
- Emissão de laudo técnico conclusivo;
- Registro da ordem de serviço **manual** e/ou também no sistema informatizado, contendo identificação do equipamento, tipo de falha, data da solicitação, data da execução, ação realizada, pendências de peças e ferramentas, quando houver e assinatura do técnico que acompanhou o atendimento e/ou responsável do setor.

5.2.2. A avaliação dos serviços será realizada mensalmente, com base na média de todas as ordens de serviço corretivas abertas e concluídas no período de competência. Os percentuais de cumprimento dos SLAs de **1º atendimento** e **disponibilidade** serão utilizados como referenciais técnicos para avaliação do contrato.

5.2.3. Os dados deverão estar **OBRIGATORIAMENTE** disponíveis **em tempo real** no sistema informatizado, com dashboards e capacidade de exportação.

5.2.4. A CONTRATADA deverá comprovar durante a fase de habilitação, que, o sistema de gestão utilizado ou pretendido é capaz de medir os indicadores pretendidos neste TR, sob pena de desclassificação.

Tabela 1 – Avaliação dos prazos de 1º atendimento

SLA 1º ATENDIMENTO (24H)		
FAIXAS DE CUMPRIMENTO	CLASSIFICAÇÃO NÍVEL DE SERVIÇO	CONTAGEM 1º ATENDIMENTO ATÉ 24 HORAS
≥ 95%	SATISFATÓRIO	83% (exemplo)
≥ 90% e < 95%	ACEITÁVEL	
≥ 85% e < 90%	REGULAR	
≥ 80% e < 85%	INSATISFATÓRIO	
< 80%	IRREGULAR	

Tabela 2 – Avaliação de disponibilidade (%)

SLA DISPONIBILIDADE (B)

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
			Próx. Revisão: 25/07/2027
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

FAIXAS	CLASSIFICAÇÃO NÍVEL DE SERVIÇO	CONTAGEM RESOLUTIVIDADE ATÉ 5 DIAS
≥ 95%	SATISFATÓRIO	67% (exemplo)
≥ 85% e < 95%	ACEITÁVEL	
≥ 75% e < 85%	REGULAR	
≥ 65% e < 75%	INSISTENTE	
< 65%	IRREGULAR	

Exemplos:

- A avaliação da empresa será proporcional ao desempenho apurado com base nas OSs executadas dentro do SLA.
- Exemplo: Se em um mês houver 100 OSs de corretiva, e 82 delas forem resolvidas em até 5 dias úteis, o percentual de cumprimento da resolatividade será de 82%, enquadrando a contratada na faixa de 90% de reconhecimento do nível de serviço.

5.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.3.1. A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva conforme especificações dos fabricantes e normas técnicas vigentes, obedecendo ao cronograma previamente aprovado pela contratante.

5.3.2. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de forma planejada, com registro prévio no software informatizado de gestão, utilizando checklists padronizados pela fabricante do equipamento que devem ser enviados para avaliação da contratante em até 2 dias úteis após a assinatura do contrato.

Cada manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo:

- Verificação e inspeção geral do equipamento;
- Limpeza técnica interna e externa;
- Testes operacionais e de desempenho;
- Lubrificação de partes móveis, quando aplicável;
- Substituição de peças e acessórios conforme necessidade identificada;
- Emissão de laudo técnico detalhado com data, identificação do equipamento, ação realizada, pendências encontradas e assinatura do responsável técnico.

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
			Próx. Revisão: 25/07/2027
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida	

5.3.3. A contratada deverá respeitar o percentual mínimo mensal de execução do plano de manutenção preventiva estabelecido neste TR, devendo comprovar, por meio de relatório anual e dashboard do sistema informatizado, o cumprimento do cronograma pactuado.

5.3.4. A contratante se reserva o direito de solicitar **ajustes no plano de manutenção**, inclusive com antecipação ou reprogramação de manutenções, quando necessário à continuidade da assistência ou por razão técnica justificada.

5.3.5. A contratada deverá realizar a calibração de todos os equipamentos médico-hospitalares que, por definição técnica, exigem tal procedimento, em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas da ABNT e regulamentos da ANVISA.

Critérios mínimos:

- Calibração rastreável à RBC (INMETRO);
- Certificado individual por equipamento contendo faixa de medição, valor aferido, incerteza, resultado, nº do certificado e data;
- Equipamento calibrador com certificado válido e técnico qualificado;
- Registro no sistema informatizado, vinculado à ficha do equipamento;
- Disponibilização digital dos certificados.

5.4. TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA

Devem ser realizados em conformidade com a norma **ABNT NBR IEC 60601-1** e suas variantes, utilizando analisadores calibrados.

Devem contemplar:

- Resistência de aterramento;
- Corrente de fuga no chassi e partes aplicadas;
- Continuidade de aterramento;
- Identificação completa do equipamento e data do teste;
- Laudo assinado com registro técnico;
- Upload digital no sistema de gestão.

5.5. VALIDAÇÃO

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
			Emissão do padrão: 25/07/2025
			Próx. Revisão: 25/07/2027
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Versão: 01	Resp.: Rafael Almeida

A contratada deverá realizar validações funcionais sempre que necessário, especialmente após substituições críticas, em manutenções preventivas específicas ou conforme periodicidade determinada.

Critérios mínimos:

- Protocolo padronizado com resultados de parâmetros clínicos (ex: fluxo, temperatura, pressão);
- Registro técnico por equipamento;
- Nome e assinatura do técnico responsável;
- Disponibilização em sistema com rastreabilidade documental.

6. EQUIPE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade, porte e volume dos serviços contratados, garantindo a presença de profissionais habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

6.2. A equipe mínima deverá contemplar os seguintes perfis profissionais em quantidade que garanta a cobertura integral dos serviços pretendidos neste TR:

- **Engenheiro Clínico ou Engenheiro Eletricista com experiência comprovada em engenharia clínica**, devidamente registrado no CREA, com responsabilidade técnica pela execução e fiscalização dos serviços;
- **Técnicos em eletrônica biomédica, eletrotécnica ou áreas correlatas**, com experiência mínima de 2 anos na manutenção de equipamentos médico-hospitalares;
- **Pessoal de apoio administrativo e logística**, quando necessário à operacionalização das demandas.

6.3. A contratada deverá garantir que a equipe técnica esteja:

- Alocada preferencialmente nas dependências da unidade contratante ou, quando aplicável, disponível para atendimento remoto com deslocamento imediato conforme **SLA**;
- Munida de equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas específicas e instrumentos aferidos para execução dos serviços;
- Identificada com crachá funcional contendo nome completo, função e foto;
- Adequadamente treinada, com certificações técnicas e atualizações periódicas.

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
			Emissão do padrão: 25/07/2025
			Próx. Revisão: 25/07/2027
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

6.4. Será exigido da contratada o envio mensal da **relação nominal dos profissionais atuantes**, com os respectivos registros, e documentação comprobatória de capacitação técnica.

6.5. A substituição ou desligamento de qualquer profissional da equipe deverá ser **comunicada previamente** à contratante, e o substituto deverá apresentar qualificação técnica equivalente ou superior.

7. INDICADORES OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES

7.1. A contratada deverá garantir a mensuração, controle e **disponibilização em tempo real de indicadores técnicos e operacionais** que permitam à contratante o acompanhamento do desempenho do contrato, a fiscalização das obrigações assumidas e a análise de conformidade dos serviços prestados.

7.2. Esses indicadores deverão estar integrados ao sistema informatizado de gestão técnica e atualizados automaticamente conforme a execução das ordens de serviço, planos de manutenção e outras ações previstas contratualmente.

7.3. Indicadores obrigatórios

Os seguintes indicadores deverão estar obrigatoriamente disponíveis:

- **Tempo médio de 1º atendimento** – tempo entre a abertura da OS e o primeiro comparecimento técnico.
- **Tempo médio de resolatividade** – tempo entre a abertura da OS e a finalização completa da intervenção.
- **Percentual de cumprimento do Plano de Manutenção Preventivas Programada (PMP)** – relação entre o número de manutenções preventivas programadas previstas e as efetivamente executadas dentro do prazo.
- **Taxa de disponibilidade dos equipamentos** – relação entre o tempo em que os equipamentos permaneceram operacionais e o tempo total previsto de funcionamento.
- **Extrato de utilização de insumos e peças** (quando aplicável) – quantitativo, tipo e destino dos itens aplicados nas intervenções técnicas.

7.4. Indicadores Complementares

A depender das características dos equipamentos geridos, da criticidade assistencial ou de exigências normativas específicas, a contratada poderá solicitar à contratante a inclusão de metas e indicadores adicionais, desde que tecnicamente justificados e formalmente pactuados entre as partes.

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
			Emissão do padrão: 25/07/2025
			Próx. Revisão: 25/07/2027
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

7.5. Exigências para apresentação dos indicadores

- Todos os indicadores deverão ser visualizados por meio de **dashboards gerenciais dinâmicos**, com filtros por unidade, grupo de equipamento, status e período;
- Os dados deverão estar disponíveis para consulta em **tempo real**, com atualizações automáticas a cada nova OS registrada ou concluída;
- Os relatórios mensais deverão ser **gerados automaticamente pelo sistema**, com possibilidade de exportação em PDF e planilha editável;

8. PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de **20 dias**, um **Plano de Trabalho detalhado** contendo todas as etapas previstas para o início da operação, implantação do serviço, rotinas operacionais, estrutura técnica e cronograma físico de execução.

O plano deverá incluir, no mínimo:

- Diagnóstico inicial da estrutura técnica existente (levantamento e validação do inventário);
- Implantação do sistema informatizado de gestão técnica;
- Alocação da equipe técnica mínima exigida;
- Cronograma de execução do Plano de Manutenção Programada Preventiva (PMP);
- Prazos para início das calibrações e testes de segurança elétrica;
- Procedimentos de integração com as equipes locais da contratante;
- Protocolo de comunicação e atendimento às ordens de serviço;
- Cronograma de entrega de relatórios mensais e demais obrigações documentais;
- Ações de mitigação de risco e contingência assistencial em caso de falhas críticas.

8.2. O cronograma deverá prever **marcos de controle técnico**, com prazos e responsáveis definidos para cada etapa, e deverá ser atualizado sempre que houver alteração relevante no escopo, inventário ou dinâmica operacional.

8.3. A **não apresentação ou não execução do Plano de Trabalho conforme o cronograma aprovado** poderá acarretar sanções contratuais.

	TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Data do preenchimento: 13/11/2025
		Emissão do padrão: 25/07/2025
		Próx. Revisão: 25/07/2027
		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

8.4. Os Planos Anuais de Manutenção Preventiva, Calibração, Validação e Teste de Segurança Elétrica deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 dias corridos após a ordem de início dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além das responsabilidades técnicas inerentes à execução dos serviços, deverá cumprir as seguintes obrigações contratuais, administrativas, operacionais e legais:

- Executar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência, nos prazos e condições estabelecidos;
- Garantir a **disponibilidade mínima da equipe técnica qualificada** durante todo o período contratual, com profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe;
- Apresentar documentação técnica, certificados, laudos, registros e relatórios nos prazos exigidos e em formato compatível com os sistemas da contratante;
- Manter o **sistema informatizado de gestão técnica em funcionamento contínuo**, garantindo acesso integral, segurança dos dados e suporte técnico;
- Manter atualizado o inventário técnico, com base em vistorias, OSs e movimentações internas das unidades;
- Responder prontamente às solicitações da contratante, cumprir os SLAs estabelecidos e registrar todas as atividades de campo de forma digital e rastreável;
- Garantir a rastreabilidade de peças substituídas, insumos aplicados e intervenções técnicas realizadas em cada equipamento;
- Manter comunicação formal com os responsáveis técnicos da contratante, reportando qualquer irregularidade, falha crítica ou situação de risco assistencial;
- Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer membro da equipe que não atenda aos critérios técnicos, comportamentais ou éticos exigidos;
- Respeitar todas as normas internas de acesso às unidades de saúde, inclusive quanto à apresentação de documentação, uniformização e uso de EPIs;
- Participar das reuniões técnicas, fiscalizações presenciais, auditorias e outras atividades convocadas pela contratante;

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
			Emissão do padrão: 25/07/2025
			Próx. Revisão: 25/07/2027
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

- Arcar com todos os custos operacionais, administrativos, logísticos, fiscais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto contratual;
- Deverá apresentar à contratante seus Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), Instruções de Trabalho, checklists de rotina e organograma técnico atualizado sempre que solicitada.
- Assegurar a confidencialidade das informações às quais tiver acesso durante a execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. À contratante caberá garantir as condições mínimas necessárias para a adequada execução dos serviços pela contratada, observadas as seguintes obrigações:

- Fornecer, no início da vigência contratual, o inventário técnico preliminar de equipamentos, contendo as informações disponíveis no momento da contratação;
- Designar **fiscal técnico e fiscal administrativo** formalmente responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da execução contratual;
- Disponibilizar acesso às unidades, setores e equipamentos, conforme cronograma pactuado e respeitando os protocolos de segurança assistencial;
- Viabilizar, quando necessário, o acompanhamento de servidores ou equipes da contratante durante a execução das manutenções e calibrações;
- Validar os documentos enviados pela contratada (laudos, OSs, certificados, relatórios) dentro dos prazos estipulados para medição e pagamento;
- Solicitar, quando necessário, ajustes ou correções nos registros técnicos ou documentações apresentados;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada na execução do contrato, com prazo razoável para correção;
- Realizar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme previsto nas cláusulas contratuais e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Garantir o sigilo das informações técnicas e comerciais da contratada, exceto nos casos previstos em lei ou por requisição de órgãos de controle.

10.2. A ausência de manifestação formal da contratante quanto a não conformidades ou pendências documentais **não caracteriza aceitação tácita dos serviços executados.**

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027
			Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com base nas normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis ao setor da saúde e da engenharia clínica.

11.2. As intervenções técnicas deverão ocorrer **in loco**, nas unidades de saúde assistidas pela contratante, salvo nos casos em que houver autorização formal para retirada do equipamento;

11.3. Os serviços deverão ser realizados **sem prejuízo ao funcionamento das unidades**, observando os fluxos assistenciais e os protocolos de segurança do paciente;

11.4. Todos os registros técnicos (OSs, laudos, certificados, checklists) deverão ser lançados no sistema informatizado de gestão técnica **em até 24h após a execução da atividade**;

11.5. A contratada deverá **planejar e executar os serviços preventivos** em cronograma previamente aprovado pela contratante, respeitando os limites de interrupção programada;

11.6. Para os serviços corretivos, deverá ser obedecido o tempo de resposta e de resolução contratualmente estabelecido nos SLAs;

11.7. O transporte de equipamentos (quando autorizado) deverá ser feito com acondicionamento adequado, rastreabilidade e responsabilidade total da contratada;

11.8. Toda a documentação gerada deverá ser digitalizada e enviada junto à medição mensal, incluindo:

- Ordens de serviço assinadas;
- Laudos de manutenção corretiva;
- Certificados de calibração;
- Testes de segurança elétrica;
- Protocolos de validação funcional.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados presencialmente no projeto Hospital Do Andaraí , sob gestão da contratante, respeitando os fluxos assistenciais, os protocolos de segurança institucional e as especificidades operacionais de cada unidade.

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
			Emissão do padrão: 25/07/2025
			Próx. Revisão: 25/07/2027
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		

12.2. A contratada deverá manter equipe técnica e estrutura de suporte com capacidade de deslocamento rápido e atendimento presencial na unidade assistida, garantindo o cumprimento dos prazos contratuais, em especial os relacionados aos SLAs de atendimento e resolutividade.

12.3. A depender da natureza do serviço, poderão ser autorizadas execuções fora das unidades (ex.: manutenções em bancada, calibrações externas), desde que haja aprovação prévia da contratante, com documentação que assegure:

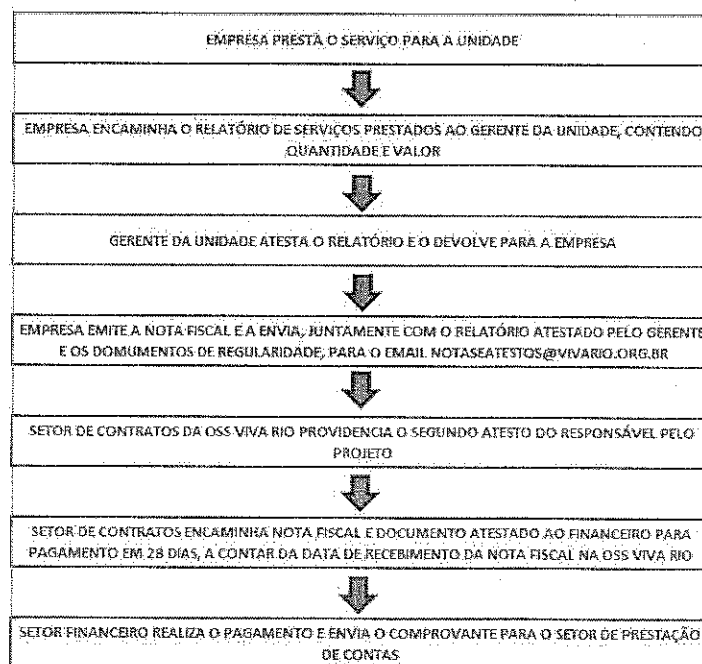
- Rastreabilidade do equipamento transportado;
- Garantia de retorno no prazo acordado;
- Condições adequadas de transporte e acondicionamento;

12.4. Comunicação formal com a unidade de origem e com a fiscalização.

12.5. A contratada deverá se adequar às rotinas locais de acesso, segurança e operação de cada unidade, não sendo admitidas alegações de desconhecimento como justificativa para o não cumprimento das obrigações contratuais.

13. FLUXO DE RELATÓRIOS, NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Responsáveis das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027
			Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

Diante disso, vale ressaltar que:

As notas fiscais só poderão ser encaminhadas ao setor Financeiro para pagamento após o recebimento do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e da DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, devidamente assinados;

13.1. Caso recebamos no e-mail notaseatestos@vivario.org.br apenas a nota fiscal, esta não será considerada como recebida, uma vez que o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA são partes obrigatórias da mesma;

13.2. O campo de "Discriminação dos serviços" das notas fiscais deverá conter obrigatoriamente as informações abaixo:

- Tipo de serviço prestado;
- Número do Contrato a qual a nota se refere;
- Mês ou período de competência da nota;
- Local/Unidade aonde o serviço foi prestado.

13.3. A data de emissão das notas fiscais deverá ser sempre posterior a data de assinatura do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, uma vez que este é o mecanismo que autoriza a emissão das notas;

13.4. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas ao e-mail notaseatestos@vivario.org.br preferencialmente até o quinto dia útil do mês seguinte.

13.5. A empresa deverá incluir o nome empresarial completo no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos a fim de que não haja impedimentos no momento de quitação das notas fiscais.

13.6. Documentação a ser enviada pelas empresas junto com as notas fiscais:

Conforme a Cláusula Quarta – "Composição da Proposta" do Contrato assinado, se necessário o envio mensal dos seguintes documentos:

A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A

	TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
		Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN	Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Próx. Revisão: 25/07/2027 Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

13.7. Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

13.8. Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

13.9. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

13.10. Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

14. VIGENCIA CONTRATUAL

14.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 3 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

14.2. A contratante poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, por inadimplemento, descumprimento contratual ou ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação.

14.3. Os serviços objeto desse termo poderá ser prorrogados de acordo com o interesse da contratante.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por solicitação de ambas as partes, através de comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem ônus adicional para ambas as partes.

14.5. Caso os contratos de gestão firmados com os entes contratantes não sejam prorrogados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste contrato está diretamente vinculado à vigência dos contratos de gestão.

	TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA	Data do preenchimento: 13/11/2025
		Emissão do padrão: 25/07/2025
		Próx. Revisão: 25/07/2027
		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

15. PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. O descumprimento, pela contratada, de qualquer das obrigações assumidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação vigente, poderá ensejar a aplicação de penalidades, sem prejuízo de outras sanções no instrumento contratual.

As penalidades aplicáveis incluem, mas não se limitam a:

- Advertência formal, em caso de infrações leves, reincidência pontual ou descumprimento de obrigações acessórias sem impacto direto na assistência ou segurança;
- Suspensão da execução dos serviços, parcial ou total, até a regularização das pendências, mediante notificação formal;
- Rescisão contratual, nas hipóteses de inadimplemento grave, reincidência continuada, fraude, obstrução à fiscalização, descumprimento de cláusulas essenciais ou risco à segurança assistencial;
- Impedimento de contratar com a contratante por prazo determinado, conforme previsto na legislação aplicável à Administração Pública e às Organizações Sociais.
- As penalidades serão precedidas de notificação formal, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.2. A aplicação de penalidades não exime a contratada da obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à contratante, às unidades assistidas ou a terceiros, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa ou penal pelos atos praticados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A execução do contrato resultante deste Termo de Referência deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à engenharia clínica, às boas práticas em manutenção de equipamentos médico-hospitalares e à legislação sanitária vigente, especialmente aquelas emanadas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores.

Compete exclusivamente à contratada:

- Planejar e executar os serviços com base em critérios técnicos reconhecidos e em conformidade com os padrões de segurança e desempenho exigidos;

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Data do preenchimento: 13/11/2025
			Emissão do padrão: 25/07/2025
			Próx. Revisão: 25/07/2027
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

- Manter a confidencialidade de todos os dados, relatórios, informações técnicas e operacionais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem autorização expressa da contratante;
- Manter a integridade física, técnica e documental de todos os registros operacionais, laudos, protocolos e evidências relacionadas ao contrato, assegurando sua rastreabilidade durante e após a vigência contratual;
- Responder civil, administrativa e criminalmente por eventuais danos causados à contratante, às unidades assistidas, aos profissionais de saúde, aos usuários do sistema de saúde ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do serviço, imperícia técnica, dolo, negligência ou omissão.

A contratante reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo:

- Informações complementares sobre os serviços prestados;
- Acesso a documentos e registros internos da contratada relacionados ao objeto;
- Substituição de profissionais que não estejam em conformidade com as exigências técnicas ou comportamentais estabelecidas.

16.2. Qualquer situação não prevista neste Termo de Referência deverá ser avaliada pela contratante e resolvida com base na legislação aplicável, nas cláusulas contratuais e na boa-fé entre as partes.

17. ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, com igual força normativa, os documentos anexos a seguir relacionados, os quais devem ser considerados para fins de elaboração de propostas, planejamento técnico, execução contratual, fiscalização e medição dos serviços:

- **ANEXO I – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA**
- **ANEXO II – DOCS E PRAZOS COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA**
- **ANEXO III – MODELO CRONOGRAMA PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PREV./VALIDAÇÃO/SEG. ELÉTRICA)**

17.2. Outros documentos poderão ser incluídos como anexos, desde que formalmente incorporados pela contratante antes da assinatura do contrato ou por meio de termo aditivo.

	TERMO DE REFERÊNCIA		ID. NQENG: VR.NQE_TR_002
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		ID. Projeto: HMA_SMS_RJ
			Data do preenchimento: 13/11/2025
	Setor: Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN		Emissão do padrão: 25/07/2025
	Unidade: Hospital Municipal do Andaraí - HMA		Próx. Revisão: 25/07/2027
			Versão: 01 Resp.: Rafael Almeida

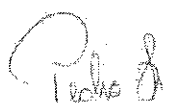
17.3. A ausência de qualquer dos anexos listados acima deverá ser justificada formalmente e **não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.**

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Termo de Referência, bem como o contrato dele decorrente, será regido pelas disposições da legislação brasileira em vigor, especialmente:

- **Lei Federal nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990**, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), sua gestão e financiamento;
- **Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** aplicáveis à manutenção, calibração e segurança de equipamentos médico-hospitalares;
- **Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em especial a NBR IEC 60601-1 e outras correlatas;
- **Regulamentos do INMETRO e da Rede Brasileira de Calibração (RBC)**, no que tange à rastreabilidade metrológica;
- **Demais legislações e normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis**, inclusive aqueles definidos nos contratos de gestão firmados entre o ente público e a Organização Social de Saúde responsável pela execução do objeto contratual.

Em caso de omissão ou conflito de interpretação, prevalecerão as disposições da legislação específica sobre normas gerais, bem como os princípios da legalidade, transparência, continuidade do serviço público, eficiência e interesse público.


 Pedro Henrique da Silva
 Engenheiro Clínico
 CREA: 2011135529

1. COMPOSIÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO

CONSUMÍVEIS SISTEMA DE HIDROCIRURGIA		
#	INSUMO	VALOR UNITÁRIO
1	PAR DE PERNEIRA DESCARTAVEL DE TORNOZELO, PANTURRILHA E COXA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO P	
2	PAR DE PERNEIRA DESCARTAVEL DE TORNOZELO, PANTURRILHA E COXA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO M	
3	PAR DE PERNEIRA DESCARTAVEL DE TORNOZELO, PANTURRILHA E COXA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO G	
4	PAR DE PERNEIRA DESCARTAVEL DE PANTURRILHA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO P	
5	PAR DE PERNEIRA DESCARTAVEL DE PANTURRILHA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO M	
6	PAR DE PERNEIRA DESCARTAVEL DE PANTURRILHA PARA COMPRESSOR DE MEMBROS INFERIORES – TAMANHO G	
OBSERVAÇÕES:		

ANEXO II

DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS

A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os documentos descritos abaixo de todos os processos exercidos na instituição, nos determinados prazos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
PRAZOS FIXOS		
1	Inventário Técnico Inicial do Sistema e acessórios	30 dias a contar da assinatura do contrato
2	Plano de Manutenção Preventiva (cronograma anual PMP, incluindo calibração e teste de segurança elétrica)	30 dias a contar da assinatura do contrato
3	Checklists padronizados do fabricante	2 dias úteis após assinatura do contrato
4	Plano de Calibração	30 dias a contar da assinatura do contrato
5	Plano de Teste de Segurança Elétrica	30 dias a contar da assinatura do contrato
6	Plano de Validação Funcional	30 dias a contar da assinatura do contrato
7	Plano de Trabalho e Cronograma de Execução (implantação do sistema de gestão, alocação da equipe, integração com a unidade)	20 dias a contar da assinatura do contrato
8	Plano de Estoque de materiais e peças de backup	7 dias úteis após finalização do inventário
9	Plano de Treinamento Operacional	Até 5 dias corridos após entrega do equipamento (duração mínima de 5 dias consecutivos)
10	Redefinição de Metas Contratuais (Indicadores)	30 dias a contar da assinatura do contrato, após trimestralmente
PRAZOS CONTÍNUOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Atendimento a chamados técnicos (SLA 1º atendimento)	24 horas úteis a contar da notificação
2	Execução de manutenção corretiva (SLA resolatividade)	Até 5 dias úteis após abertura da OS

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

3	Retorno de equipamento enviado para manutenção externa	5 dias a contar da retirada do equipamento
4	Relatórios de Serviços Prestados (produção mensal, OSs, laudos, certificados, indicadores)	Até 5 dias úteis após o último dia do mês de competência
5	Plano de fornecimento de EPIs e fichas de controle de uso	Mensalmente
6	Envio da relação nominal e comprovação de encargos trabalhistas (FGTS/INSS/SEFIP)	Mensalmente junto às notas fiscais
7	Comunicar impossibilidade de execução de serviço pré-agendado	48 horas antes da data prevista
8	Comunicar alterações contratuais, substituições ou desligamento de técnicos	10 dias a contar da alteração



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À

MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Endereço: Rua Belizário Pena, 1235, loja E, Penha. Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21020010.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **locação** de compressor de membros inferiores, nos termos do **Contrato nº 002/2026**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sede na rua Rua Belizário Pena, 1235, loja E, Penha. Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21020010., inscrita no CNPJ nº 29.475.673/0001 80, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 15/01/2026**, nas condições do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sr. Pedro Penna e da supervisão da Sr. Edgard Almeida - Telefone: (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: pedropenna@vivario.org.br ou edgardalmeida@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

Gerência de Contratos
Viva Rio



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PEDIDO N° 25062534

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	ATA	MASTER MEDICAL
1		1	Locação Equip. Médico-Hospitalares		29.580,00
TOTAL POR FIRMA					29.580,00

MAPA CONFECCIONADO EM 11/12/2025

Edgard Almeida de Oliveira
Matrícula: N1119712
Contratos
VIVA RIO